

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

Edital do Pregão Eletrônico PE.EPE.90.002/2025

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 2 de 67
---	--	-----------------------------------

SUMÁRIO DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.	INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
2.	OBJETO	3
3.	VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
4.	ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
5.	PARTICIPAÇÃO	4
6.	CREDENCIAMENTO	5
7.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	5
8.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
9.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
10.	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
11.	FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
12.	DIREITO DE PREFERÊNCIA	10
13.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
14.	HABILITAÇÃO	12
15.	RECURSOS	16
16.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
17.	CONTRATAÇÃO	17
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
19.	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	19
20.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 3 de 67
---	---	--

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**, doravante denominada EPE, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com autorização constante da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004. com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U", Sala 752, CEP 70.065-900, Brasília/DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, 2º ao 7º andar, Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste edital, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016; nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; nº 7.174, de 12 de maio de 2010; e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC,¹ bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de organização de eventos, compreendendo a locação de espaço, equipamentos audiovisuais, ornamentação, alimentação, recursos humanos e transporte, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.544.704,92 (Três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

3.2. Nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, a divulgação do valor estimado do objeto desta licitação encontra-se devidamente justificada, tendo em vista que: (i) a adjudicação será limitada a preços unitários iguais ou inferiores aos estimados pela EPE; (ii) a publicidade permite ajustes mais precisos nas propostas dos licitantes; e (iii) a medida contribui para a mitigação de riscos de distorções nas propostas de preços, preservando a transparência e a competitividade do certame.

3.3. A EPE é uma empresa pública federal dependente dos recursos do orçamento da União, conforme previsto no artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, e, portanto, a efetivação e manutenção desta contratação dependerá da existência dos respectivos créditos no Orçamento Geral da União.

3.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programas de Trabalho a serem definidos quando da emissão da respectiva nota de empenho.

¹ Disponível no sítio da EPE: [Regulamento de Licitações e Contratos \(epe.gov.br\)](http://Regulamento de Licitações e Contratos (epe.gov.br)).

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 4 de 67
---	---	--

4. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data: 22/05/2025

Horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

UASG: 325001

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em outro sentido.

4.3. As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital, cabendo à Licitante o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar deste pregão qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação nesta licitação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio, cooperativas ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

5.3. Estão impedidas de participar deste pregão, as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- b) impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, na forma prevista no inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como suspensas temporariamente e impedidas de contratar com a EPE, conforme inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016;
- c) declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, na forma prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo Tribunal de Contas da União, na forma prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;
- d) proibidas de contratar com o Poder Público, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
- e) proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem.
- f) enquadradas nas hipóteses previstas no artigo 22 e 23 do RLC/EPE;
- g) estrangeiras que não funcionem no País;
- h) com objeto social, constante do contrato ou estatuto social, incompatível com o objeto da licitação; e
- i) que tenha sofrido declaração de falência ou dissolução ou esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme **Anexo IV - Modelo de Declaração** do presente Edital.

5.5. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 5 de 67
---	---	--

Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.6. A Licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

6.2. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração.

6.3. O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa SEGES nº 3/2018.

6.4. A Licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Compras suspensas automaticamente.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.6. O acesso ao Portal de Compras pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.7. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Caberá a Licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, por meio de documento escrito e assinado.

7.2. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico **editais@epe.gov.br** ou, ainda, protocolada no endereço discriminado no **subitem 14.2**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

7.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 6 de 67
---	---	--

- 7.4. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade requisitante, para que ofereça resposta motivada.
- 7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 7.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados fora do prazo e forma estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo pregoeiro no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação.
- 7.8. Caso o pedido de impugnação não seja respondido no prazo estabelecido nesta cláusula, a abertura do pregão poderá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
- 7.9. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do pregoeiro.
- 7.10. Somente terão validade os esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro.
- 7.11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.
- 7.12. Todas as repostas aos esclarecimentos passam a ser parte integrante do edital, sendo de responsabilidade das Licitantes acompanhar as divulgações no sítio do sistema eletrônico do pregão e no sítio da EPE.
- 7.13. A Licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à EPE a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da Licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após a divulgação do Edital, as proponentes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Ao cadastrar a proposta no sítio do sistema eletrônico, a Licitante deverá detalhar a especificação do objeto, utilizando o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.
- 8.3. A Licitante é a responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- a) no caso de cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - b) no caso de cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a Licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 7 de 67
---	---	--

fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.5. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte optante do SIMPLES deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

8.5.1. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2016, as Licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do SIMPLES deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

8.6. Quando convocada pelo pregoeiro, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.7. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste Edital e deverá conter:

- a) especificação clara e completa do bem ou serviço ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) preços unitário e total dos itens descritos na tabela constante no **Modelo de Proposta – Anexo II**, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.
- c) prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da EPE e aceitação da Licitante;
- d) declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e
- f) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone e e-mail.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

8.12. Até a data de abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

8.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.14. O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

8.15. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.16. Incumbirá, ainda, à Licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 8 de 67
---	---	--

8.17. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da Licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que NÃO poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no **subitem 5.3**.

8.18. No caso de contratações de bens e serviços de informática e automação, a Licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

8.19. Os documentos que compõem a proposta da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

8.20. A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir da data e horário previstos no **subitem 4.1** deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.90.002/2025**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O presente pregão eletrônico ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. Aberta a sessão pública e reveladas as propostas de preços das Licitantes, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada pelo pregoeiro, ficando a respectiva Licitante impedida de participar da etapa de lances, a proposta que:

- a) incluir qualquer dado que identifique a Licitante; e
- b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Iniciada a fase competitiva, as Licitantes que atenderem às condições do presente Edital poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pela própria Licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 9 de 67
---	---	--

- 11.3. É obrigação da Licitante observar, quando da divulgação do certame no sítio do sistema eletrônico, o percentual ou valor mínimo estipulado entre os lances, não cabendo alegação do seu desconhecimento.
- 11.4. Os lances deverão ser formulados considerando o valor global do objeto ofertado.
- 11.5. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.
- 11.6. Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro.
- 11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.8. Os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos
- 11.9. Durante o transcurso da sessão pública as Licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 11.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.11. Caberá ao Pregoeiro, no decorrer da sessão pública, dar início a fase de lances, e a definição do prazo de iminência.
- 11.12. Será adotado para este pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 11.12.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.12.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.12.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, **no mínimo, R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.
- 11.13. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará pelo sistema eletrônico, com a Licitante detentora do menor lance, para que seja obtida proposta mais vantajosa possível, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 10 de 67
---	---	---

proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, procedendo a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada.

12. DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de Licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela Lei Complementar nº 123/2006;
- b) ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, serão convocadas sucessivamente as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta;
- e) caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à Licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

12.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **EPE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 11 de 67
---	---	---

13.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida na proposta, o pregoeiro poderá exigir que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

13.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Licitantes.

13.4.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada, e a Licitante desclassificada.

13.5. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências técnicas e de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação de preferência, o pregoeiro solicitará à Licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação.

13.7. A Licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação do direito de preferência.

13.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação do direito de preferência.

13.8. O pregoeiro recusará as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e desclassificará a Licitante.

13.8.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.8.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.8.3. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.8.4. O pregoeiro poderá exigir da Licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.8.5. Qualquer Licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.9. O pregoeiro deverá recusar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.9.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços,

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 12 de 67
---	---	---

e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.9.2. O pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o pregoeiro a erro.

13.9.3. O pregoeiro concederá prazo de até **2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para que a Licitante corrija os defeitos de sua proposta.

13.9.4. O pregoeiro indicará expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.9.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a EPE.

13.9.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.10. O pregoeiro negociará com a Licitante, autor da melhor proposta, condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.10.1. O valor da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela EPE, sob pena de desclassificação da Licitante.

13.11. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro convocará a Licitante para apresentação dos documentos de habilitação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da Licitante mais bem classificada.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, conforme art. 38 do RLC/EPE.

14.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da Licitante, o pregoeiro reputará a Licitante excluída do certame por não preencher os requisitos de participação.

14.4. A habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os níveis II, III, IV e VI, conforme previsto na Instrução Normativa nº 03/2018, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a Licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, que, na hipótese de não poder ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresentada pela Licitante.

14.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, será analisada a declaração cadastrada pela Licitante no sistema eletrônico, conforme **Anexo IV - Modelo de Declaração**.

14.7. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no **subitem 14.4** deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Habilitação Jurídica:

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 13 de 67
---	---	---

- i. prova do registro de identidade civil (registro geral), no caso de pessoa física;
- ii. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso tal informação não conste no documento mencionado no inciso I;
- iii. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- iv. contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a finalidade ou o objeto social compatível com o objeto da licitação.
- v. ato formal de designação e/ou procuração dos representantes com os poderes necessários para formalização da contratação, acompanhado da ata da eleição da Diretoria, conforme o caso; e
- vi. decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i. prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - o Para as contratações de maior vulto ou repercussão para a EPE, conforme Plano de Contratação Anual, poderá ser solicitada prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos
- ii. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- iii. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- i. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
 - o Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não a Capital do Rio de Janeiro, poderá ser exigido da Licitante que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente.
- ii. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- iii. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- iv. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}
 \end{array}$$

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 14 de 67
---	--	---------------

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- v. as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no **subitem 14.4**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e
- vi. quando sociedade anônima, a Licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, *caput*, da Lei nº 6.404/1976.
 - o Quando constituída sob outra forma societária, devesse a Licitante apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livre Diário do qual foi extraído, de acordo como art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ.
 - o Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.

14.8. Para fins de Qualificação Técnica, a Licitante deverá atender a todos os critérios previstos no **Termo de Referência - Anexo I**.

14.8.1. Todos os documentos de habilitação e comprovações técnicas, eventualmente exigidos no Termo de Referência - Anexo I, deverão ser anexados no sistema eletrônico do pregão, quando solicitados pelo pregoeiro.

14.8.2. A EPE poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não sejam claros quanto às exigências descritas acima e/ou outras contempladas no **Termo de Referência - Anexo I**.

14.9. Quando solicitada a Licitante melhor classificada deverá encaminhar à EPE a documentação exigida nos **subitens 14.4, 14.7** (que não esteja contemplada no SICAF), e **14.8**, juntamente com a Proposta de Preço Ajustada, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico do pregão – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail **editais@epe.gov.br**.

14.9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no **subitem 14.9** após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Compras.Gov – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail **editais@epe.gov.br**.

14.10. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 15 de 67
---	---	---

Administração, para a devida regularização.

14.10.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no **subitem 14.12**, encaminhada por meio do e-mail **editais@epe.gov.br**, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

14.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.10.1** implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.11. A documentação não abrangida pelo SICAF, e/ou que não possa ser obtida eletronicamente deverá ser apresentada em uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por cópia, exceto por fac-símile, desde que autenticada na forma legal; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14.12. A Licitante habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar os documentos que, porventura não tenham sido anexados no sistema eletrônico, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL
Praça Pio X, nº 54 - Edifício Marques dos Reis, 5º andar,
Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.90.002/2025

14.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.15. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global por item e que cumpra todos os requisitos do Edital e seus anexos, bem como os de habilitação.

14.16. O pregoeiro inabilitará a Licitante autora da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) o pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c) o pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da EPE, para que a Licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d) o pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.17. Se a Licitante melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da Licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cuja Licitante será declarada vencedora.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 16 de 67
---	---	---

14.18. Se todos as Licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o pregoeiro deverá declarar o pregão fracassado.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar intenção de interpor recurso, por meio do sistema eletrônico do pregão, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

15.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à Licitante vencedora o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, por meio do sistema eletrônico do pregão.

15.3. As demais Licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio do sistema eletrônico do pregão, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) Licitante(s) importará na perda do direito ao recurso, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

15.4.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

15.4.2. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Recursos Logísticos – SRL, na Praça Pio X, nº 54, 5º andar Edifício Marques dos Reis, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em dias úteis, no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h**.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico, enviados fora dos prazos legais, por pessoa que não represente a Licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

15.8. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de Licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que disporá de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos.

15.9. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da EPE.

15.10. Na hipótese da alínea “a” do **subitem 15.9**, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico da EPE, será observado o prazo de, no mínimo, **2 (dois) dias úteis** para a retomada da sessão pública.

15.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 17 de 67
---	---	---

aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A licitação será homologada e o objeto adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso.

16.2. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis;
- b) anular a licitação, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- c) revogar a licitação por motivo de interesse público decorrente de fatos supervenientes que constituam óbice manifestamente incontornáveis; ou
- d) homologar a licitação e autorizar a celebração do contrato.

16.3. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que as Licitantes interessadas ofereçam manifestação.

16.4. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelas Licitantes que ofereceram manifestação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação implicará a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 126 do RLC da EPE.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Findo o processo licitatório, a Licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

17.1.1. O Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante certificação digital ICP-Brasil por seu Representante Legal.

17.1.2. Para assinatura digital, os interessados deverão providenciar Certificados Digitais para os responsáveis pela assinatura do contrato como partes, para as testemunhas e para os responsáveis em assinar qualquer documento vinculado à sua gestão. Os referidos Certificados Digitais deverão seguir o processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

17.2. Caso a Licitante vencedora não compareça dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, convocar-se-á a Licitante subsequente, conforme art. 128 do RLC/EPE.

17.3. O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da Licitante vencedora e aceita pela EPE.

17.4. Perderá a condição para assinatura do contrato a Licitante que, no momento da convocação para celebração do contrato:

- a) esteja impedida para a contratação, conforme previsto na legislação e neste Edital;
- b) não esteja regular em relação aos seguintes documentos:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - ii. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social.
 - o Quando a Certidão apresentada for positiva, deve a Licitante convocado para assinar o contrato apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 18 de 67
---	---	---

“Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório Complementar de Situação Fiscal”, para comprovar ao Pregoeiro que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação).

iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- c) estiver em estado falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida que a critério da EPE possa prejudicar a execução do contrato;
- d) possuir título protestado ou débito inscrito no CADIN;
- e) não mantiver as condições de aceitabilidade da proposta; e
- f) tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte da Licitante.

17.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.6. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no **subitem 17.5**, a EPE poderá convocar as Licitantes remanescentes observando a classificação.

17.7. Poderá ser solicitado à Licitante vencedora que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

17.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da decisão que declarar a Licitante vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da EPE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas.

17.10. No ato da assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).

17.11. O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 187 a 191 do RLC/EPE.

17.12. O prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, serão contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ficam definidos nos termos do **Termo de Referência – Anexo I** e ratificados na **Minuta Contratual - Anexo III**, deste edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Licitante que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à EPE ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, sem prejuízo de eventual indenização complementar.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros legalmente previstos, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, direito de preferência, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. A Licitante que cometer quaisquer das infrações previstas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 19 de 67
---	---	---

do licitante; e

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

18.6. Além das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela EPE, na forma da Lei nº 13.709/2018.

19.2. Poderão ser solicitados pela EPE dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse da EPE, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. No intuito de dar celeridade ao pregão, a EPE recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

20.4. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet.

20.5. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

20.6. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à Licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-a formal tão logo seja possível.

20.7. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer, corrigir ou complementar a instrução do processo, inclusive com a possibilidade de inclusão de documentos necessários para confirmação da

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 20 de 67
---	--	------------------------------------

compatibilidade da oferta com as exigências do edital, adotando-se o princípio do formalismo moderado.

20.9. Não será devida a realização de diligências em caso de falhas ou omissões referentes a elementos essenciais exigidos no edital, assim considerados os que não possam ser corrigidos sem causar prejuízos à segurança da contratação.

20.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.

20.12. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, mediante decisão discricionária da EPE e com a anuência da licitante adjudicatária, serão restabelecidas as quantidades estimadas iniciais dos itens do lote único, para fins de contabilização e controle da utilização da Ata durante o novo período de vigência.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

20.14. Considerando a criticidade da contratação, quando for o caso e visando garantir a integridade do certame, a EPE somente concederá vistas ao processo administrativo correspondente, após a etapa de lances.

20.15. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

20.16. Para elogios, sugestões, reclamações, solicitações e denúncias, acesse: <https://falabr.cgu.gov.br>.

20.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.

20.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato e Minuta de ATA de Registro de Preços
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração.

Original assinado eletronicamente

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Diretor de Gestão Corporativa

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 21 de 67
---	--	---

1. OBJETIVO

- 1.1. Este Termo de Referência busca definir os critérios, condições, parâmetros e pré-requisitos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de eventos, compreendendo a locação de espaço, equipamentos audiovisuais, ornamentação, alimentação, recursos humanos e transporte, por meio de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Da necessidade, oportunidade e conveniência da contratação:

- 2.1.1. Como uma empresa destinada a produção de conhecimento estratégico para o setor energético do Brasil, a realização de eventos corporativos e de divulgação, tais como apresentações, palestras, *workshops*, treinamentos *‘in company’*, encontros e reuniões setoriais com instituições da esfera pública e privada, constituem ações constantes da EPE, indispensáveis ao cumprimento de sua missão institucional.
- 2.1.2. A organização de um evento é uma atividade complexa que exige qualidade e padronização, independentemente do local da execução dos serviços, a fim de que a imagem da instituição seja fortalecida por meio do perfil de seus eventos, com a harmonização dos princípios da finalidade, da conveniência, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade. Para que não reste comprometida a identidade da instituição nas mais variadas naturezas de eventos, e que a eficiência no cumprimento das atribuições seja alcançada, a prestação de serviços por uma única empresa torna-se imprescindível.
- 2.1.3. Para estimativa do quantitativo e definição de materiais e serviços estipulados, foram consultadas contratações similares de órgãos públicos, bem como foi tomado por base o histórico de mais de 90 eventos realizados pela EPE em anos anteriores.

2.2. Da justificativa para o Registro de Preços:

- 2.2.1. A contratação por meio de registro de preços, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, artigo 57, bem como com o artigo 66 da Lei 13.303/16, se dará:
- a) Pelas características do objeto, para o qual haverá necessidade de múltiplas contratações para sua consecução, torna-se conveniente o registro de preço junto a um único fornecedor dos diversos itens necessários para a realização de cada evento.
 - b) Ainda pela natureza do objeto, o qual não é possível definir previamente em quantitativo de serviços que serão efetivamente contratados pela EPE, sendo o Sistema de Registro de Preços (SRP) método mais eficaz para que se evite o fracionamento das contratações, aumentando sua eficiência, padronização e economicidade para a administração pública.

2.3. Da Composição do lote:

- 2.3.1. Acerca da composição de um lote único de contratação convém justificar que:
- a) Ainda que distintos entre si, os itens que integram o lote encontram-se vinculados a consecução do objeto pretendido por essa contratação: a organização de eventos.
 - b) A subcontratação de itens de natureza distinta por um único prestador de serviços na organização de eventos é prática corriqueira deste segmento de mercado, não constituindo frustração à participação de múltiplos fornecedores no certame licitatório.
 - c) Todos os itens registrados na presente contratação são passíveis de obtenção junto ao mercado. Entretanto, o fracionamento destes objetos em múltiplas contratações a serem feitas pela EPE ensejaria morosidade, perda de eficiência e de economicidade na consecução do objeto.
 - d) O fracionamento do lote em múltiplas contratações ensejaria grande risco à administração pública, uma vez que o eventual descumprimento de um ou mais dos itens da

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 22 de 67
---	---	------------------------------------

organização de eventos provocaria prejuízo insanável a todo o conjunto dos serviços, frustrando o objetivo da contratação.

3. COMPOSIÇÃO DO LOTE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Lote único: prestação de serviço de organização de eventos, na região metropolitana do Rio de Janeiro, no escritório central da EPE e em espaços de eventos (hoteleiros ou não), composto dos seguintes itens:

Item	Especificação do Item	Unidade	Qt.	Valor Unit. Máximo (R\$)
1	Espaço para Eventos			
1.1	Espaço para eventos (salão/auditório) - capacidade de 51 a 100 pessoas	Diária	14	5.017,45
1.2	Espaço para eventos (salão/auditório) - capacidade de 101 a 250 pessoas	Diária	8	8.990,00
1.3	Espaço para eventos (salão/auditório) - capacidade de 251 a 400 pessoas	Diária	2	20.562,00
1.4	Espaço para eventos (salão/auditório) - capacidade de 401 a 600 pessoas	Diária	2	32.000,00
2	Alimentação			
2.1	Almoço ou jantar tipo 1 (serviço à mesa)	por pessoa	600	210,00
2.2	Almoço ou jantar tipo 2 (serviço volante)	por pessoa	600	180,13
2.3	Recepção - Alimentos	por pessoa	600	200,00
2.4	Recepção - Bebidas	por pessoa	1.000	130,00
2.5	Coffee break tipo 1	por pessoa	3.000	63,90
2.6	Coffee break tipo 2	por pessoa	500	59,40
2.7	Coffee break tipo 3	por pessoa	500	69,30
2.8	Mini recepção	por pessoa	600	130,00
2.9	Kit lanche	Unidade	400	69,50
2.10	Biscoitos tipo petit fours	Por kg	300	97,43
2.11	Água mineral (copo 200ml)	Unidade	4.000	9,75
2.12	Garrafa de café	Unidade	60	75,00
2.13	Suco de fruta	Unidade	100	74,25
2.14	Café em cápsulas	Unidade	500	19,46
3	Serviços de Pessoal para Eventos			
3.1	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza)	Diária 8h	20	325,00
3.2	Carregador	Diária 8h	10	272,50
3.3	Receptionista	Diária 8h	20	342,19
3.4	Coordenador de eventos	Diária 8h	32	584,38
3.5	Mestre de Cerimônias	Diária 8h	10	2.250,00
3.6	Copeiro(a)	Diária 8h	12	280,00
3.7	Garçom / garçonete	Diária 8h	12	420,00
3.8	Segurança diurno	Diária 8h	2	350,63
3.9	Técnico de informática	Diária 8h	2	650,00
3.10	Intérprete Simultâneo	Diária 8h	4	1.668,75
3.11	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária 8h	20	675,00
3.12	DJ	Diária 8h	2	1.700,00
4	Locação de equipamentos			
4.1	Microfone de mão sem fio	Diária	80	141,86

4.2	Microfone de lapela	Diária	20	235,00
4.3	Microfone headset	Diária	20	290,00
4.4	Microfone <i>Gooseneck</i>	Diária	10	185,00
4.5	Monitor de TV	Diária	8	420,00
4.6	Projetor Multimídia 5.000ans	Diária	20	652,48
4.7	Receptores auriculares	Diária	100	75,00
4.8	Serviços de Internet WiFi (por senha)	Unidade	100	37,95
4.9	Caixa de som	Diária	12	410,00
4.10	Conversor HDMI/RJ-45	Diária	2	120,00
4.11	Distribuidor de vídeo HDMI/Vídeo Splitter	Diária	2	420,00
4.12	Equipamento para gravação de áudio	Diária	2	670,00
4.13	<i>Scaler/switches</i>	Diária	2	460,00
4.14	Sonorização para até 100 pessoas	Diária	14	1.200,00
4.15	Sonorização para até 250 pessoas	Diária	8	3.800,00
4.16	Sonorização para até 400 pessoas	Diária	2	2.400,00
4.17	Sonorização para até 600 pessoas	Diária	2	6.200,00
4.18	Suporte de piso para TV de 42" a 75"	Diária	12	750,00
4.19	Tela de 150" com tripé ou pendurada	Diária	4	222,50
4.20	Tela de 180" com tripé ou pendurada	Diária	4	327,50
4.21	Tela de projeção 300" (6,10m x 4,57m) com tripé ou pendurada	Diária	4	800,00
4.22	TV LED 55" com touchscreen	Diária	48	662,48
4.23	TV LED 65" com touchscreen	Diária	12	1.073,00
4.24	TV LED 75" com touchscreen	Diária	12	1.406,73
4.25	Computador desktop	Diária	4	342,50
4.26	Notebook	Diária	24	241,11
4.27	Monitor 23"	Diária	4	280,00
4.28	Leitor de código de barras/ <i>QR code</i>	Diária	20	185,00
4.29	No-break	Diária	2	200,00
4.30	Painel LED	Diária	192	600,00
4.31	Passador de slide	Diária	12	80,50
4.32	Régua de extensão	Diária	24	48,30
4.33	Impressora de etiquetas	Diária	8	500,00
4.34	Iluminação decorativa interna	20m²/diária	6	1.925,00
4.35	Iluminação decorativa externa	20m²/diária	6	2.825,00
4.36	Sistema de credenciamento	Diária	4	4.125,00
4.37	Gerador de energia 500 KVA	Diária	1	6.450,00
4.38	Tablet 10"	Diária	4	450,00
5	Serviços de áudio, vídeo e transmissão			
5.1	Filmagem com transmissão simultânea para o evento	Diária 8h	6	7.050,00
5.2	Serviço de fotografia	Diária 8h	6	2.650,00
5.3	Serviço de filmagem com gravação e edição	Diária 8h	6	4.200,00
5.4	Sistema de Transmissão (streaming) com 2(duas) câmeras	Diária 8h	12	7.125,00
5.5	Cabine acústica de tradução simultânea (incluindo sistema)	Diária 8h	12	4.650,00
6	Estande			
6.1	Projeto, produção e montagem de estande para feira/evento	M²	80	1.300,00

6.2	Locação de espaço para feira / evento (estimativa)	Vb	1	180.000,00
7	Mobiliário e Instalações			
7.1	Armário baixo	Diária	12	230,00
7.2	Balcão retangular com testeira	Diária	12	377,50
7.3	Bandeiras com mastro	Diária	6	650,00
7.4	Banqueta bistrô cromada	Diária	64	137,50
7.5	Cadeira de escritório secretária	Diária	6	83,00
7.6	Cadeira metálica cromada	Diária	24	76,50
7.7	Cadeira tipo diretor	Diária	6	247,50
7.8	Cadeira estofada com braço para plateia	Diária	600	53,75
7.9	Cadeira estofada sem braço para plateia	Diária	600	33,75
7.10	Extintor de incêndio	Diária	12	220,00
7.11	Frigobar 120l	Diária	12	210,00
7.12	Lixeira grande	Diária	12	156,25
7.13	Lixeira média	Diária	12	101,25
7.14	Lixeira pequena	Diária	12	66,25
7.15	Máquina de café (cápsulas)	Diária	12	650,00
7.16	Mesa alta bistrô	Diária	12	212,50
7.17	Mesa de canto ou centro	Diária	24	174,00
7.18	Mesa pranchão com toalha	Diária	12	143,75
7.19	Mesa redonda	Diária	12	255,00
7.20	Poltrona	Diária	30	311,25
7.21	Púlpito	Diária	2	315,00
7.22	Pufes	Diária	72	120,00
7.23	Refletor Par LED	Diária	36	120,00
7.24	Sofá 2 lugares	Diária	12	465,00
7.25	Sofá 3 lugares	Diária	12	600,00
7.26	Totem de eletricidade	Diária	18	120,00
8	Material gráfico			
8.1	Bloco de anotações	Unidade	1.000	23,00
8.2	Caneta esferográficas	Unidade	1.000	5,00
8.3	Confeção de Placa de homenagem	Unidade	50	350,00
8.4	Crachá PVC	Unidade	600	16,00
8.5	Prisma de mesa	Unidade	400	26,00
8.6	Totem triangular (triedro)	Unidade	32	850,00
8.7	Totem retangular	Unidade	10	1.200,00
8.8	Backdrop	Unid./diária	4	2.370,00
8.9	Confeção de camisetas personalizadas	Unidade	600	80,00
9	Material de decoração, ornamentação e ambientação			
9.1	Adesivos em vinil branco	m²	50	95,00
9.2	Buquê de flores ou arranjo floral para homenagens	Unidade	12	350,00
9.3	Arranjo floral grande (100 cm de diâmetro)	Unid./diária	12	390,00
9.4	Arranjo floral para centro solene (100 cm x 15cm)	Unid./diária	12	445,50
9.5	Arranjo floral pequeno (~30 cm) para centros de mesa	Unid./diária	12	220,00
9.6	Vaso de planta ornamental	Unid./diária	30	600,00
9.7	Carpete	m²	80	60,00
9.8	Estrutura metálica Q-30 (Box Truss)	metro/diária	128	250,00
9.9	Praticável ou tablado de madeira ou piso acarpetado	m²/diária	128	220,00

10 Serviços de Transporte				
10.1	Veículo de passeio sedan	Diária	6	950,00
10.2	Van (15 pessoas)	Diária	8	2.100,00
10.3	Microônibus (mínimo de 22 pessoas)	Diária	6	3.300,00
10.4	Ônibus (mínimo de 45 pessoas)	Diária	6	3.900,00
11 Lucro e Despesas Administrativas				
11.1	Taxa de administração	%	%	15%
11.2	Despesas indiretas	%	%	10%
11.3	Tributos	%	%	10%
TOTAL				

3.1.1 O item 6.2 possui valor fixo já estipulado na planilha de custos, não devendo ser modificado na composição da proposta;

3.1.2 Não serão aceitas propostas contendo valores superiores aos limites máximos de cada item – incluído os percentuais do item 11 (taxa de administração/lucro, custos indiretos e tributos).

- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a EPE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. As quantidades descritas neste instrumento correspondem a estimativa de custo com os itens a serem contratados pela EPE, incluindo a estimativa de quantidades, preço unitário máximo e valores totais estimados de cada item.
- 3.4. A descrição detalhada de cada item integrante do lote encontra-se no Apenso I deste Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Das quantidades para prestação dos serviços

- 4.1.1. Mínimo por pedido: organização de 1 (um) evento de, no mínimo, 10 (dez) pessoas.
- 4.1.2. Máximo por pedido: organização de 1 (um) evento de 500 (quinhentas) pessoas, ou superior caso haja anuência da contratada.

4.2. Dos prazos dos pedidos

- 4.2.1. Prazo da prestação dos serviços: os serviços de organização de eventos serão solicitados com a seguinte antecedência:
- a) Eventos de até 100 pessoas: 3 (três) dias úteis de antecedência;
 - b) Eventos de 101 a 250 pessoas: 10 (dez) dias úteis de antecedência;
 - c) Eventos com mais de 250 pessoas: 15 (quinze) dias úteis de antecedência.
 - d) Evento com montagem de estande: 45 (quarenta e cinco) dias úteis de antecedência.
- 4.2.1.1. Para eventos realizados em locais externos ao Escritório da EPE os prazos acima serão acrescidos de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da alínea 'd'.
- 4.2.1.2. O prazo de antecedência da solicitação poderá ser reduzido, ressalvado o interesse público e acordo entre as partes.
- 4.2.2 Intervalos entre os pedidos: as solicitações de organização de eventos distintos poderão ser realizadas simultaneamente, ressalvado o interesse público e acordo entre as partes.

4.3. Das condições específicas da contratação

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 26 de 67
---	--	---

- 4.3.1. A cada contratação oriunda da Ata de Registro de Preços, a EPE emitirá instrumento contratual contendo os itens registrados pertinentes àquele evento específico, a(s) data(s) da sua realização, o valor global do evento, e o respectivo empenho.
- 4.3.2. Os serviços serão prestados preferencialmente em dias úteis, em horários geralmente compreendidos entre 9h e 18h, ou em finais de semana, a depender da programação dos eventos, que será informada pela EPE por meio de instrumento contratual próprio.
- 4.3.3. A prestação de serviços poderá ocorrer em toda a região metropolitana do Rio de Janeiro, observado o prazo de antecedência para o planejamento e mobilização da contratada, previsto no item 4.2.1.
- 4.3.4. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, nos instrumentos contratuais e nesse Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a prestar os serviços atendendo a todos os itens solicitados nas Fichas de Evento, incluindo-se suas quantidades e formas.
- 4.3.5. Os serviços serão faturados por evento, listando todos os itens contratados discriminadamente.
- 4.3.6. A EPE não efetuará quaisquer pagamentos a outras empresas e/ou profissionais subcontratados pela Contratada. Todas as contratações decorrentes da organização dos eventos são de responsabilidade da Contratada.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 5.1. A qualificação técnica da Contratada deverá ser comprovada com a apresentação de 1 (um) ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade técnica, em nome do proponente vencedor, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.
- 5.3. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar atestado referente a organização de, no mínimo, 1 (um) evento com número igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) participantes

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, renováveis por igual período, nos termos do art.59, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (REG-DGC-002).
- 6.2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: O prazo de execução e vigência dos instrumentos contratuais resultantes da Ata de Registro de Preço será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

7. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal discriminada referente à prestação do serviço, devendo indicar o respectivo instrumento contratual. O pagamento se dará após a prestação do serviço, em parcela única, condicionado à aprovação da EPE.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **Contratada** com as exigências legais:
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 27 de 67
---	--	---

- Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
- Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.

7.3. O pagamento se dará no prazo de até **15 (quinze) dias** contados a partir da data de chegada da nota fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da EPE, condicionando-se à aprovação da mesma.

Caso a cobrança seja feita por meio de nota eletrônica, ela poderá ser enviada para o endereço eletrônico protocolo@epe.gov.br, ressaltando-se que o prazo de **15 (quinze) dias** será contado a partir da data de registro do documento no Protocolo Central da EPE.

7.4. A Contratada deve informar na Nota Fiscal de Serviços os dados fiscais (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Endereço) além dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado para o presente registro de preços é de R\$ 3.544.704,92 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos). e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta e ainda:

- 9.1. Observar o perfeito cumprimento do objeto da Ata, submetendo-se a mais ampla fiscalização da EPE por meio de representante indicado por esta, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência da Ata, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.2. Manter, durante a execução vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Não cobrar custos extras e/ou alterar a composição de preços unitários estabelecida em sua proposta, incluindo no valor global, todos os custos diretos e indiretos (tributos, fretes, seguros e demais encargos) necessários à perfeita e completa consecução do objeto estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.4. Ressarcir a EPE de eventuais custos, decorrentes da necessidade de esta ter que recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir arcar com o seu compromisso, por sua exclusiva culpa.
- 9.5. Substituir em tempo hábil os profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa.
- 9.6. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:
 - a) Manter comportamento prestativo, polido e cortês;
 - b) Apresentar-se uniformizado ou com roupa apropriada à ocasião.

10. OBRIGAÇÕES DA EPE

- 10.1. Designar, após a assinatura do Ata de Registro de Preços, o representante que terá como atribuição acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, diretamente ou através de prepostos especialmente designados para tal. O representante da EPE será responsável pela comunicação entre as partes e pelo recebimento e atesto das correspondências emitidas pela Contratada e envio das correspondências emitidas pela EPE.
- 10.2. Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, dados, esclarecimentos e informações disponíveis na EPE que tenham relação com os serviços a serem realizados.
- 10.3. Comunicar à Contratada todo e qualquer fato extraordinário ou anormal ou ocorrência irregular relacionada, que afete ou impeça a execução do objeto da Ata.
- 10.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da Ata.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 28 de 67
---	--	---

- 10.5. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- 10.6. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados, nos prazos avençados.
- 10.7. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 24 horas do início do mesmo, a EPE se obriga a ressarcir as despesas, desde que devidamente comprovadas.
- 10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.
- 10.9. Conferir os itens da prestação de serviços e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.
- 10.10. Solicitar, a substituição dos materiais, eventualmente, entregues em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

11. GESTÃO DE RISCOS

- 11.1. A EPE e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constam da Minuta de Contrato Anexo III do edital.
- 11.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, Seção V, a Contratada que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - c) Fraudar na execução da Ata.
 - d) Comportar-se de modo inidôneo.
 - e) Cometer fraude fiscal.
 - f) Não manter a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do item 12.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EPE.
 - 12.2.2. Multas moratórias:
 - a) Atraso injustificado do início da execução dos serviços, em relação aos horários previstos para o evento: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, por hora de atraso, até o limite de 2 (duas) horas, após o qual será caracterizada inexecução parcial do objeto, ensejando a penalidade prevista na alínea 'a' do subitem 12.2.3.
 - b) Atraso injustificado no fornecimento de itens e materiais, em relação aos horários previstos para o evento: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do instrumento contratual, por hora de atraso, até o limite de 2 (duas) horas, após o qual será caracterizada inexecução parcial do objeto, ensejando a penalidade prevista na alínea 'a' do subitem 12.2.3.
 - c) Atraso injustificado em outras obrigações acessórias, além daquelas previstas nas alíneas 'a' e 'b': 2,5% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, por hora de atraso, até o

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 29 de 67
---	---	------------------------------------

limite de 2 (duas) horas, após o qual será caracterizada inexecução parcial do objeto, ensejando a penalidade prevista na alínea 'a' do subitem 12.2.3.

12.2.3. Multa compensatórias:

- a) Em caso de inexecução de obrigações relativas à execução dos serviços será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, podendo ensejar a rescisão contratual, em caso de reincidência.
- b) Em caso de inadequação de alimentos, equipamentos e materiais previstos para eventos será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento contratual por ocorrência, podendo ensejar a rescisão contratual, em caso de reincidência.
- c) Em caso de inadequação dos serviços de pessoal envolvidos nos eventos, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento contratual por ocorrência, podendo ensejar a rescisão contratual, em caso de reincidência.
- d) Em caso de inexecução total do objeto, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EPE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.5. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPE por até 2 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art.23 da Lei 12.846/2013.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, seção V, a Contratada que:

- I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EPE em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As sanções aplicadas por violação às normas do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE ou de disposição legal serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

13. REAJUSTE

- 13.1.** Será utilizado como parâmetro para o reajuste dos preços registrados a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE –, ou outro que venha a substituí-lo.
- 13.2.** Para o cálculo do primeiro reajuste, será aplicado aos preços vigentes o reajuste baseado na variação entre o índice relativo ao mês de reajuste e o índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta.
- 13.3.** Para o cálculo dos reajustes subsequentes, será aplicado aos preços vigentes o reajuste baseado na variação entre o índice relativo ao mês do novo reajuste e o índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.
- 13.4.** Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA/IBGE, será adotado, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da EPE, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA/IBGE, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 30 de 67
---	--	---

- 13.5. A EPE poderá realizar negociação contratual para a redução dos preços registrados os quais se verifiquem terem sofrido decréscimos em pesquisa de mercado, após o primeiro ano de vigência da ata.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 14.1. A proposta do licitante vencedor deverá estar acompanhada de planilha de composição de custos e formação de preços, bem como de planilhas auxiliares, contendo todos os elementos que influam no custo operacional, na forma do Apenso I e em conformidade com o item 3.4 deste instrumento.
- 14.2. O critério de julgamento da licitação será por menor preço global, mas a EPE irá analisar a exequibilidade dos preços unitários.
- 14.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4. Após análise será desclassificada a proposta que apresentar preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, bem como a que contiver materiais ou serviços cotados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 14.5. A EPE poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a planilha de composição de custos e formação de preços, bem como as declarações contidas na proposta do licitante.
- 14.6. Os suportes, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.7. O controle da entrega e a qualidade dos materiais e equipamentos serão fiscalizados e aceitos pela EPE, através de seu representante, juntamente com o preposto da Contratada.
- 14.8. Ao final do contrato os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela Contratada, sendo de sua responsabilidade os custos de instalação, desinstalação, transporte de entrega e de retirada.
- 14.9. Em caso de quaisquer dúvidas, elas podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico administracao@epe.gov.br.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 31 de 67
---	---	------------------------------------

APENSO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE

1. ESPAÇO PARA EVENTOS

1.1. A locação, por diária de 8 (oito) horas, de espaços fechados, com ar-condicionado, com pontos de acesso à internet e infraestrutura para sonorização, com cadeiras fixas ou móveis, mesas e cadeiras para palestrantes, com ou sem tablado, mesas de apoio para equipamentos, organizado no formato de auditório, escolar ou em “U”, iluminação compatível com o local e número de participantes. Deverão possuir, ainda, toaletes, masculino e feminino, serviços de limpeza, espaço para serviço de buffet e lanches e acessibilidade a cadeirantes, conforme os seguintes portes de eventos contidos abaixo e também na tabela do Termo de Referência - Item 3 – COMPOSIÇÃO DO LOTE DA CONTRATAÇÃO:

1	Espaço para Eventos	
1.1	Espaço para eventos (salão/auditório) - capacidade de 51 a 100 pessoas	Diária
1.2	Espaço para eventos (salão/auditório) - capacidade de 101 a 250 pessoas	Diária
1.3	Espaço para eventos (salão/auditório) - capacidade de 251 a 400 pessoas	Diária
1.4	Espaço para eventos (salão/auditório) - capacidade de 401 a 600 pessoas	Diária

1.2. Os espaços para eventos, hoteleiros ou não, devem ser localizados no município do Rio de Janeiro, prioritariamente no Centro ou Zona Sul. No planejamento de cada evento, serão informados à Contratada o formato e a forma de utilização dos espaços.

1.2.1 A EPE está localizada no Edifício Marques dos Reis, situado na Praça Pio X, nº 54, Centro, Rio de Janeiro onde, habitualmente, realiza a maioria dos seus eventos. No seu entorno, há uma grande variedade de hotéis (Hotel Windsor, Prodigy, Novotel etc.) que possuem infraestrutura e locação de espaços para eventos.

1.2.2. Poderão ser realizados eventos em outros municípios dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro.

1.3. Para cada evento deverão ser ofertadas ao menos duas opções de espaços para locação, prospectadas pela contratada, conforme a região solicitada pela EPE, observado o subitem 1.2.

1.4. Todas as despesas de locação e utilização dos locais correrão por conta da contratada, não devendo ser repassadas cobranças indiretas à EPE, que não aquelas incluídas na planilha de custos da Ata, cobradas exclusivamente pela Contratada.

2. ALIMENTAÇÃO

2.1. Os serviços de alimentos e bebidas poderão ser utilizados no auditório da EPE no Rio de Janeiro e em outros locais, como feiras, congressos, ambientes hoteleiros (caso não haja exigência de contratação do buffet do hotel) e auditórios. Os itens a seguir também estão contidos na tabela do Termo de Referência - Item 3 – COMPOSIÇÃO DO LOTE DA CONTRATAÇÃO:

2.1	Almoço ou jantar tipo 1 (serviço à mesa)
Descrição	Fornecimento de refeição completa, à mesa, requerido para abertura, intervalo ou encerramento de evento institucional.
Cardápio	- Entrada; - Prato principal com acompanhamentos; - Sobremesa; - Bebidas não alcoólicas: - água mineral com e sem gás, 3 (três) tipos de refrigerantes, ao menos 1 sem açúcares. 3 (três) variedades de sucos de frutas. - Bebidas alcoólicas: uísque, gim, vodca, Campari, vinhos brancos e tintos nacionais premiados, espumantes nacionais premiados, licores e digestivos.
Serviço	- Tempo de referência de 3 (três) horas de duração. - O serviço será à francesa ou à inglesa, conforme ordem de serviço, com serviço de garçons para comidas e bebidas. - O cardápio deverá incluir opção de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, glúten, lactose etc.). - Cobertura completa (com o uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em cristal,

	maître, garçons, copeira, mesas, toalhas, guardanapos etc.). - Toda a equipe requisitada, assim como a montagem de mesas de alimentos, deverá estar no local com a necessária antecedência ao horário previsto para o início do evento. - A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço e considerando a presença mínima de 01 (um) copeiro(a) e de 01 (um) garçom/garçonete para cada grupo de 20 convidados.
--	---

2.2	Almoço ou jantar tipo 2 – alimentos (serviço volante)
Descrição	Fornecimento de refeição volante, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento.
Cardápio	6 (seis) variedades de salgadinhos quentes e frios 3 (três) pratos quentes 5 (cinco) pratos frios 5 (cinco) variedades de queijos 3 (três) variedades de frios 3 (três) variedades de patês 5 (cinco) variedades de pães 4 (quatro) variedades de frutas da estação laminadas 3 (três) sobremesas - mesa de chá e café para serem servidos ao final do almoço ou jantar Obs.: Com os respectivos molhos e acompanhamentos.
Serviço	- Tempo de referência de 3 (três) horas de duração. - O serviço volante. - Os pratos quentes e frios serão servidos em mini travessas. - O cardápio deverá incluir opção de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, glúten, lactose etc.). - Cobertura completa (com o uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em cristal, maître, garçons, copeira, mesas, toalhas, guardanapos etc.). - Toda a equipe requisitada, assim como a montagem de mesas, deverá estar no local com a necessária antecedência do horário previsto para o serviço de alimentação do evento. - A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço e considerando a presença mínima de 01 (um) copeiro(a) e de 01 (um) garçom/garçonete para cada grupo de 20 convidados.

2.3	Recepção - Alimentos
Descrição	Fornecimento de refeição, requerido para abertura, intervalo ou encerramento de evento institucional.
Cardápio	3 (três) pratos quentes 10 (dez) pratos frios 7 (sete) variedades de queijos 7 (sete) variedades de frios 3 (três) variedades de patês 7 (sete) variedades de pães 7 (sete) sobremesas
Serviço	- Tempo de referência de 3 (três) horas de duração. - O serviço volante. - Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo, servidos em pratos, mini travessas e guardanapos. - O cardápio deverá incluir opção de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, glúten, lactose etc.). - Cobertura completa (com o uso de pratos de louça, copos/taças em cristal, maître, garçons, copeira, mesas, toalhas etc.). - Toda a equipe requisitada deverá estar no local com a necessária antecedência do horário previsto para o serviço de alimentação do evento. - A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço e considerando a presença mínima de 01 (um) copeiro(a) e de 01 (um) garçom/garçonete para cada grupo de 20 convidados.
2.4	Recepção - Bebidas
Descrição	Fornecimento de bebidas, requerido para abertura, intervalo ou encerramento de evento institucional.
Cardápio	Bebidas não alcoólicas:

	○ água mineral com e sem gás, ○ 3 (três) variedades de sucos de frutas, ○ 1 (uma) variedade de suco de fruta sem açúcares, ○ 2 variedades de refrigerantes, ○ 1 (uma) variedade de refrigerante sem açúcares, ○ 1 (uma) variedade de refrigerante diet, ○ café e ○ 3 (três) variedades de chá; • Bebidas alcoólicas: uísque, gim, vodca, Campari, vinhos brancos e tintos nacionais premiados, espumantes nacionais premiados, licores e digestivos.
Serviço	• Tempo de referência de 3 (três) horas de duração. • O serviço será volante. • A contratada deverá fornecer os copos e as taças de cristal, bem como gelo filtrado.

2.5	Coffee Break tipo 1
Descrição	Fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento.
Cardápio	• Café, Chá, Leite, Chocolate em pó, 2 tipos de Suco de Frutas, dispenser de Água Mineral, Petit Fours, 1 (uma) variedade de salgado (forno ou frito), 1 (uma) variedade de bolo, 2 (duas) variedades de mini sanduíches frios e salada de frutas.
Serviço	• Tempo de referência de 30 (trinta) minutos de duração • Servidos sobre mesa-buffet. • Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo e entregues conforme acordado com a EPE.

2.6	Coffee Break tipo 2
Descrição	Fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento.
Cardápio	• Café, Chá, Leite, Chocolate em pó, 2 (duas) variedades de Sucos, Dispenser de Água Mineral, Petit Fours, salada de frutas, 1 (uma) variedade de doce, 2 variedades de Bolo, 2 (duas) variedades de mini sanduíches frios, 2 (duas) variedades de salgados (forno ou frito) e Pão de Queijo.
Serviço	• Tempo de referência de 30 (trinta) minutos de duração • Servidos sobre mesa-buffet. • Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo e entregues conforme acordado com a EPE.

2.7	Coffee Break tipo 3
Descrição	Fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento.
Cardápio	• Café, Chá, Leite, Chocolate em pó, 3 (três) variedades de Sucos, Dispenser de Água Mineral, Refrigerantes, Petit Fours, salada de frutas, 1 (uma) variedade de doce, 2 (duas) variedades de Bolo, 2 (duas) variedades de mini sanduíches, 3 (três) variedades de salgados (forno ou frito) e Pão de Queijo.
Serviço	• Tempo de referência de 30 (trinta) minutos de duração • Servidos sobre mesa-buffet. • Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo e entregues conforme acordado com a EPE.

2.8	Mini recepção
Descrição	Fornecimento de alimentação e bebidas, requerido para encerramento de evento institucional.
Cardápio	• Espumante nacional premiado, água com e sem gás, 3 (três variedades de sucos de frutas, 1 (uma) variedade de suco de frutas sem açúcar, acompanhado de 6 (seis) variedades de canapés e de 3 (três) variedades de frutas secas.
Serviço	• Tempo de referência de 1 (uma) hora de duração • Serviço volante. • Cobertura completa (com o uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em cristal, maître, garçons, copeira, mesas, toalhas etc.). • Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo e entregues conforme acordado com a EPE.

2.9	Kit Lanche
------------	-------------------

Descrição	Fornecimento de refeição pronta e leve, requerido para entrega aos participantes do evento.
Cardápio	Composto de sanduíche de frios e salada (queijo, salame ou copa, folhas verdes, tomate etc.) água mineral com e sem gás, 3 (três) variedades de refrigerantes, sendo um sem açúcares, servidos sobre mesa-buffet.
Serviço	- Servidos sobre mesa-buffet. 1 (uma) opção de lanche de composição vegetariana/vegana. - Cobertura completa (com o uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em vidro, garçons, copeira, mesas, toalhas etc.) - Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo e entregues - conforme acordado com a EPE.

2.10	Biscoitos tipo petit fours
Descrição	Fornecimento de entrega de embalagens fechadas de biscoitos, do tipo aperitivo ou sobremesa, para evento.
Cardápio	- Biscoitos sortidos tipo amanteigado doce ou salgado, com sabor e variedade previamente aprovados pela EPE e validade de pelo menos 30 dias. - Variedades: financier amanteigado, cookies, biscoito de champagne, madeleine, sequilhos, folhados etc.
Serviço	- As embalagens devem estar em perfeito estado, com data de validade. - Os biscoitos deverão ser entregues antecipadamente pela contratada, para serviço realizado pela EPE durante evento.

2.11	Água mineral
Descrição	Embalagem de 200ml, com validade de pelo menos 30 dias.
Serviço	As embalagens devem estar em perfeito estado, com data de validade e deverão ser entregues antecipadamente pela contratada, para serviço realizado pela EPE durante evento.

2.12	Garrafa de café
Descrição	Café acondicionado em Garrafa térmica de 1L.
Serviço	As embalagens devem estar em perfeito estado e deverão ser entregues antecipadamente pela contratada, para serviço realizado pela EPE durante evento.

2.13	Suco de fruta
Descrição	Embalagem de 1 litro, com validade de pelo menos 30 dias.
Serviço	As embalagens devem estar em perfeito estado e deverão ser entregues antecipadamente pela contratada, para serviço realizado pela EPE durante evento.

2.14	Café em cápsula
Descrição	Café em cápsulas de alumínio, com validade de pelo menos 30 dias, para uso em máquinas compatíveis durante o evento.
Serviço	As embalagens devem estar em perfeito estado e deverão ser entregues antecipadamente pela contratada, para serviço realizado pela EPE durante evento.

3. SERVIÇOS DE PESSOAL PARA EVENTOS

3.1. Poderão ser requisitados pela EPE profissionais para atendimento em eventos, em diárias de 8 (oito) horas, conforme quadro descritivo abaixo e tabela do Termo de Referência - Item 3 – COMPOSIÇÃO DO LOTE DA CONTRATAÇÃO.

3 Serviços de pessoal		
3.1	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza)	Responsável pela realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização. Todo material de limpeza deve estar incluído. Diária: 8 horas.
3.2	Carregador	Profissional responsável pelo transporte interno e externo de encomendas, mobiliários, materiais, equipamentos e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários. Diária: 8 horas.

3.3	Recepcionista	Profissional responsável pela recepção de autoridades, participantes e convidados, em local de evento para recepção e credenciamento, montagem de pastas ou sacolas, recepção em auditório, sala VIP, sala de apoio, sala de imprensa, etc. Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas em conformidade com o posto. Diária: 8 horas.
3.4	Coordenador de eventos	Responsável pela supervisão dos trabalhos nos níveis de execução e de coordenação durante a montagem e realização do evento, considerando os seguintes itens: (i) condução dos trabalhos em todos os seus aspectos (montagem, abertura, desenvolvimento, encerramento e desmontagem); (ii) supervisão e acompanhamento das atividades do evento (recursos humanos, equipamentos de áudio, vídeo, informática e iluminação, alimentação, transportes, infraestrutura, mobiliário, produção de impressos e materiais de decoração, filmagem e fotografia, etc.); (iii) solução de eventuais problemas que possam surgir durante o evento; (iv) atendimento do público participante do evento, em caso de ausência de recepcionistas. Diária: 8 horas.
3.5	Mestre de Cerimônias	Profissional devidamente uniformizado, para condução do roteiro do evento, apresentação de atividades, autoridades ou participantes presentes ao público. Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas em conformidade com o serviço. Diária: 8 horas.
3.6	Copeiro(a)	Profissional, devidamente uniformizado, responsável por preparar e servir sucos e cafés; auxiliar, quando solicitado, no preparo de refeições; receber, conferir, separar e armazenar gêneros alimentícios; cuidar da higienização de utensílios, equipamentos e local de trabalho; operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento ou refrigeração. O uniforme deverá ser fornecido pela Contratada, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual. Diária: 8 horas.
3.7	Garçom	Profissional, devidamente uniformizado, responsável por servir bebidas e alimentos; dispor pratos, xícaras e copos de forma a permitir a consumação e transportá-los em bandejas e/ou carrinhos; zelar pela boa organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios nos respectivos lugares e retirando louças quebradas, para manter a ordem e higiene no local; preparação da mesa de refeições, quando for o caso, dispondo em ordem as louças, talheres e guardanapos; atende às reclamações e/ou sugestões das pessoas, memorizando ou escrevendo o seu teor, para levá-las ao superior. Diária: 8 horas.
3.8	Segurança diurno	Agente desarmado, responsável pela segurança do local e guarda dos equipamentos utilizados durante o evento, no período das 7h às 18h59. Diária: 8 horas.
3.9	Técnico de informática	Profissional com experiência em instalação, configuração e manutenção de redes, hardware e software de computadores. Domínio de Windows, pacote Office, Acrobat Reader e navegadores de Internet. Diária: 8 horas.
3.10	Intérprete Simultâneo	Profissional responsável por traduzir palestras ou apresentações de um idioma para outro simultaneamente. Idioma básico de tradução: inglês/português. O profissional não necessita ser juramentado. Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas em conformidade com o posto. Diária: 8 horas.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 36 de 67
---	---	------------------------------------

3.11	Operador de equipamentos audiovisuais	Profissional responsável por operar equipamentos de som e projeção, familiarizado com o equipamento a ser utilizado no evento, inclusive sistema de tradução simultânea, devendo realizar antes do evento testes, ajustes e manuseio dos equipamentos. Diária: 8 horas.
3.12	DJ	Profissional responsável por selecionar e mixar músicas em eventos, por meio de uso de controladores, mixers, toca discos, CDJ, computadores e softwares especializados. Deve ter bom conhecimento musical, de modo a atender os gostos e preferências do público, criando atmosfera adequada ao evento. Diária: 8 horas.

3.2. A cotação na planilha de formação de preços para os serviços deve considerar uma diária de 8 (oito) horas, podendo ocorrer no horário entre as 7h e 22h..

3.3. A solicitação de serviços de recursos humanos deve ser enviada à contratada juntamente com os demais itens do evento, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de início do evento. Pedidos com prazo inferior terão sua viabilidade analisada pela contratada.

3.4. O valor da diária desses profissionais deverá incluir despesas com uniforme, transporte, alimentação, taxas de administração e honorários da contratada, impostos e deverá estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Sindicatos.

3.5. No caso de necessidade de suplementação da jornada diária de trabalho (horas extras, além das previstas na diária), situação essa de caráter excepcional e que dependerá de prévia autorização da EPE, o pagamento será efetuado em conformidade com a legislação vigente e calculado de forma proporcional ao preço constante da proposta apresentada pela contratada.

3.5.1. As despesas com hora extra deverão ser debitadas do valor disponível para contratação de itens de valor fixo.

3.6. As recepcionistas deverão trabalhar com roupas adequadas para o atendimento ao público e deverão possuir experiência em eventos. Podem desempenhar as seguintes atividades: controlar a distribuição, troca e devolução dos receptores de tradução simultânea, atendimento ao público, montagem e distribuição de crachás, recepção e credenciamento do público, auxiliar no controle do fluxo de pessoas entre os ambientes e dentro do auditório etc.

3.7. O uniforme dos seguranças será: terno, sapatos, meias, cinto na cor preta, gravata (ou lenços para o sexo feminino) cinza ou preta, camisas sociais brancas.

4. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.1. Segue quadro descritivo de itens relacionados à sonorização, vídeo e iluminação que podem ser demandados para a realização de evento, contidos na tabela do Termo de Referência - Item 3 – COMPOSIÇÃO DO LOTE DA CONTRATAÇÃO:

4	Locação de equipamentos	
4.1	Microfone de mão sem fio	Microfone de mão sem fio, dinâmico, faixa de frequência UHF com transmissor incorporado de 192 canais de frequências controladas por PLL e receptores true-diversity de mesa com saídas em nível de linha, resposta de frequência de 50 a 16.000 Hz, botão de sincronismo das frequências do receptor e do transmissor, chave comutadora liga/desliga/mudo, interruptor de ajuste de ganho, ou compatível. Inclui fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários.
4.2	Microfone de lapela	Microfone de lapela sem fio UHF profissional (com bateria 9V, incluindo bateria extra).
4.3	Microfone headset	Microfone auricular tipo headset ajustável sem fio UHF profissional (com bateria 9V, incluindo bateria extra).

4.4	Microfone <i>Gooseneck</i>	Microfone de eletreto de alta sensibilidade, cardióide, resposta de frequência de 50 Hz a 17.000 Hz, tipo gooseneck, de fácil ajuste tanto de altura como de posicionamento lateral, base processadora de áudio com saída balanceada, filtro de radiofrequência embutido, lâmpada indicadora de status, espuma protetora da cápsula, ou compatível.
4.5	Monitor de TV	Monitor de 65", qualidade 4K ou superior, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. Com entrada HDMI, conexão wireless para espelhamento de computador
4.6	Projetor Multimídia 5.000ans	Projetor de 5000 ansilumens, resolução de 1024 x 768, entrada VGA e HDMI, ou compatível.
4.7	Receptores auriculares	Receptores auriculares para tradução simultânea.
4.8	Serviços de Internet Wi-Fi (por senha)	Senha de acesso a serviço de internet sem fio, fornecido pela infraestrutura local (centro de convenção/hotel).
4.9	Caixas de som	Caixa de som com potência igual ou superior a 350 watts, composta por 4 alto-falantes, mixer com 2 canais de entrada, com RCA. A caixa deve ser acompanhada do seu pedestal.
4.10	Conversor HDMI/RJ-45	Extensor HDMI com sinal infravermelho via CAT6/cabo de rede, suportando as resoluções HD digital e alta resolução HD(480/720i/720p/1080i/1080p).
4.11	Distribuidor de vídeo HDMI/Vídeo Splitter	Vídeo Splitter HDMI 1x4 portas, usa uma única fonte HDMI e multiplica para outras 4 saídas HDMI para monitores e projetores. Transmite um sinal claro e definido de aparelhos DVD, Blu-Ray, receptores via satélite entre outros. Totalmente compatível com HDCP para proteger a transmissão do sinal em alta definição e garantir uma recepção de qualidade, suportando cascadeamento em até 3 níveis para expandir a distribuição de sinal para mais telas.
4.12	Equipamento para gravação de áudio	Equipamento para gravação de áudio: gravação do áudio do evento em meio digital (formato mp3). O registro deve ser claro e sem ruídos e deve ser entregue à equipe da EPE no local do evento, ao final do mesmo, em CD ou em link para download do arquivo. Deverá possuir um segundo sistema de backup caso o principal apresente falhas. Não incluir custo do operador de som, pois já está descrito no item recursos humanos
4.13	Scaler/Switcher	Vídeo Splitter Scaller/switcher de 9 entradas para sinais de vídeo analógicos e digitais, de estéreo desbalanceado e de áudio S/PDIF, com aplicação de alta qualidade na conversão e comutação de vídeo múltiplos. Upscale ou downscale em qualquer sinal de vídeo: composto, s-Video (Y/C), vídeo componente (YUV), HDMI, vídeo em computação gráfica e arquivos JPEG para uma resolução de saída de um gráfico selecionável e/ou HDTV via saídas HDMI idênticas ou 15-pin HD. Tecnologia de comutação FTB™(fade-thru-black).
4.14	Sonorização para até 100 pessoas	Sistema completo para sonorização de auditório/espço para até 100 pessoas
4.15	Sonorização para até 250 pessoas	Sistema completo para sonorização de auditório/espço para até 250 pessoas
4.16	Sonorização para até 400 pessoas	Sistema completo para sonorização de auditório/espço para até 400 pessoas
4.17	Sonorização para até 600 pessoas	Sistema completo para sonorização de auditório/espço para até 600 pessoas
4.18	Suporte de piso para TV 42" a 75"	Suporte para TV 42" ou 60" ou 75" de piso em metal com ajuste de altura, rodas e bandeja para notebook ou DVD.
4.19	Tela de 150" (para projeção com tripé)	telão de 150 polegadas (3,00 x 2,00m) retrátil, altura variável, fundo com napa auditório a preta e superfície de projeção BRANCA e fornecida com tripé em aço.
4.20	Tela de 180" (para projeção com tripé)	Telão de 180 polegadas (3,65 x 2,74m) retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA e fornecida com tripé em aço.
4.21	Tela de projeção 300"	Telão (6,10m x 4,57m) com tripé ou pendurado
4.22	TV LED 55" com touch screen	Full HD, entradas HDMI, caixas de som e entrada USB. Compatível com os formatos de vídeo avi, wmv e mpg. Inclui cabo HDMI. Com sistema touch nativo ou com moldura.
4.23	TV LED 65" com touch screen	Full HD, entradas HDMI, caixas de som e entrada USB. Compatível com os formatos de vídeo avi, wmv e mpg. Inclui cabo HDMI. Com sistema touch nativo ou com moldura.
4.24	TV LED 75" com touch	Full HD, entradas HDMI, caixas de som e entrada USB. Compatível

	screen	com os formatos de vídeo avi, wmv e mpg. Inclui cabo HDMI. Com sistema touch nativo ou com moldura.
4.25	Computador desktop	Computador desktop com a configuração mínima: processador Intel Core i5 mínimo 2.400 MHz; 8 Gb de memória RAM; HD de 500 GB; leitor/gravador de CD/DVD; teclado padrão ABNT-2; placa de rede Gigabit; monitor LED 23 polegadas; softwares originais: Windows 10 ou posterior, pacote Office completo com capacidade de leitura de arquivos produzidos em versões superiores instalados, aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Player instalados. Serão aceitas configurações superiores às indicadas
4.26	Notebook	Notebook com a seguinte configuração mínima: processador Intel Core i5 mínimo 2.400MHz; 8 Gb de memória RAM; HD de 1 TB; leitor/gravador de CD/DVD. Teclado padrão ABNT-2; mouse externo com mouse pad, modem e placa de rede; placa de rede Gigabit; placa de rede WIFI 802.11b/g/n; 2 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0; monitor 14 polegadas; saída de vídeo HDMI; conexão Bluetooth . Softwares originais: Windows 10 ou posterior, pacote Office completo com capacidade de leitura de arquivos produzidos em versões superiores instalados, aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Player instalados. Serão aceitas configurações superiores às indicadas.
4.27	Monitor 23"	Monitor WideScreen com tela móvel.
4.28	Leitor de código de barras/QR code	Com sistema de gatilho automático.
4.29	Nobreak	Com bateria com 4 entradas para equipamentos eletrônicos ligados ao mesmo tempo e com autonomia de pelo menos 30 minutos após a queda de energia.
4.30	Painéis de LED para uso interno	Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512x0,576 metros ou 0,5 x 0,5 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg. Inclui montagem/desmontagem e operador.
4.31	Passador de slide	Passador de slide sem fio e wireless (entrada USB), com laser point integrado e alcance mínimo de 15m.
4.32	Régua de extensão	Régua de extensão bivolt com no mínimo 6 saídas.
4.33	Impressora de etiquetas	Impressora térmica específica para etiquetas compatível com etiquetas retangulares com mais de 8 cm de largura.
4.34	Iluminação decorativa interna	Iluminação cênica. Ambientação de espaços com a utilização de lustres de cristal, refletores, Spots, luminárias, incluindo cabos e todos os materiais necessários para a instalação, além de velas e luminárias de velas.
4.35	Iluminação decorativa externa	Iluminação de fachadas e de paisagismo, incluindo iluminação colorida. Deverão ser incluídos todos os materiais necessários para instalação (cabos, extensões, etc.)
4.36	Sistema de credenciamento	Sistema de credenciamento para eventos de médio e grande portes, comportando até 1.000 inscritos. Contemplados com, no mínimo, 4 impressoras térmicas específicas para etiquetas compatíveis com etiquetas retangulares com mais de 8 cm de largura. O sistema deve gerar um relatório de entregas de credenciados entregue ao EPE, até 1 dia (útil) após o término do evento. Deve incluir as(os) recepcionistas/operadores e coordenador para a execução do serviço. A proposta deve conter o valor por diária do serviço.
4.37	Gerador de energia 500 KVA	Com capacidade de 500 KVA, com isolamento acústico
4.38	Tablet 10"	Tablet com tela de 10.1 a 10.5, sistema Android, conexão 4G ou 5G, processador com 4gb ram e memória 64GB rom (mínimos)

4.2. Os preços dos equipamentos de informática deverão ser cotados por diária, do horário de início ao término do evento (geralmente entre 9h e 18h).

4.3. Os equipamentos de informática e audiovisuais devem ser instalados com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência ao horário de início do evento, com transporte, montagem, desmontagem, impostos, seguros, manutenção, suprimentos necessários à execução dos serviços, taxa de administração e honorários da EPE inclusos no preço cotado.

4.3.1. Caso um equipamento contratado apresente defeito ou mau funcionamento deverá ser substituído ou totalmente consertado, segundo os prazos abaixo:

- a) antes do evento: em até 30 (trinta) minutos antes do início do evento, após a constatação visual ou aviso verbal ou por escrito feita pela EPE;
- b) durante o evento: em até 1 (uma) hora após a constatação visual ou aviso verbal ou por escrito feita pela EPE;

4.4. As despesas relativas a conserto, substituição, manutenção de equipamentos serão de responsabilidade da contratada, que deverá se resguardar quanto a eventuais danos.

4.5. Em caso de obsolescência atualização tecnológica, a contratada concorda com a substituição dos equipamentos e serviços por outros com especificação atualizada pelo mesmo preço da proposta apresentada.

4.6. Devem ser priorizados equipamentos com melhor eficiência energética.

4.6.1. O descarte dos materiais deve ser realizado de acordo com as normas ambientais.

4.7. Os serviços de sonorização e internet podem estar vinculados à locação de espaço, devendo, porém, ter seus valores discriminados no faturamento da Contratada.

4.8. Os equipamentos para o sistema de sonorização (itens 4.14 a 4.17 do quadro descritivo acima) compreendem mesa de som, pelo menos 2 (duas) caixas acústicas, amplificador, cabos, transformadores, equalizadores, tripé de caixas, rack de equalização e demais equipamentos necessários de acordo com o tamanho e formato do espaço. O som deverá ser testado antes do evento em horário combinado entre ambos e deve atender ao quantitativo de pessoas estipulado pela EPE, com boa qualidade, volume adequado, sem ruídos ou microfonia. Este serviço não inclui o valor do operador de som, pois o mesmo já está contemplado no item serviços de pessoal para eventos.

5. SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E TRANSMISSÃO

5.1. Com o objetivo de registrar os eventos, a EPE pode demandar à empresa contratada os seguintes serviços de fotografia e filmagem, contidos também da tabela do Termo de Referência - Item 3 – COMPOSIÇÃO DO LOTE DA CONTRATAÇÃO:

5 Serviços de filmagem e fotografia		
5.1	Serviço de Filmagem com transmissão simultânea para o evento	Realização de serviço de filmagem com alocação de profissional cinegrafista. O serviço inclui todos os custos com profissionais, material e serviços necessários à sua consecução, como câmeras, tripés, refletores, bem assim tratamento de áudio e imagem, para transmissão simultânea interna (via telões) do evento. Diária de 8h
5.2	Serviço de Fotografia	Realização de serviço de fotografia, com alocação de profissional fotógrafo, operação de equipamento digital, com resolução mínima de 10 megapixels. Dos registros deverá resultar material devidamente gravado em CD ou DVD, cujo prazo de entrega será ajustado com a contratada. Diária de 8h
5.3	Serviço de filmagem com gravação e edição	Serviço de filmagem com câmera profissional em qualidade 4K (incluindo todos os cabos acessórios e conexões). Inclui operador e assistente, bem como a iluminação necessária para qualidade da filmagem. A captação do som será feita diretamente da mesa de som. Entrega da filmagem em mídia digital ou transferência de arquivo.
5.4	Serviço de Webcasting com	Realização de serviço de transmissão digital de áudio e vídeo

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 40 de 67
---	---	------------------------------------

	2 (duas) câmeras	utilizando a tecnologia streaming média. Pode ser utilizada por meio da internet ou redes corporativas ou intranet para distribuição deste tipo de conteúdo, a ser ajustado com a contratada. A transmissão poderá se dar em canal do Youtube ou outro a ser definido pela EPE, numa taxa mínima de 2 Mbps. A previsão é de até de 5.000 acessos simultâneos por transmissão. Serão 2 câmeras profissionais com tripés e resolução full HD1080p, 2 cinegrafistas profissionais com experiência em captação de imagens em eventos, sistema de comunicação, mesa de edição e cortes com preview, profissional(is) para direção e cortes das imagens e todos os demais equipamentos e recursos para prestação do serviço com qualidade, sem travamentos, lentidão ou queda do sinal. Diária de 8h
5.5	Cabine de Tradução	Sistema de tradução simultânea com cabine de tradução simultânea isolada acusticamente, central de intérprete, microfones e emissores ou transmissores de frequência, com técnico de operação incluído. Instalação e operação por conta da contratada. Diária de 8h

5.2. Os serviços de áudio, vídeo e transmissão deverão ser cotados por diária, do horário de início ao término do evento (geralmente entre 9h e 18h).

6. ESTANDE

6.1. Para participação em feiras e eventos, a EPE poderá solicitar o projeto e construção de estandes, de acordo com as especificações abaixo, e tabela contida no Termo de Referência - Item 3 – COMPOSIÇÃO DO LOTE DA CONTRATAÇÃO:

6	Estande	
6.1	Projeto, produção e montagem e estande para feira / eventos	Elaboração de projeto de estande, montagem construída por m ² , conforme descritivo contido no item 6.4 do Apenso I, logo abaixo desta tabela.
6.2	Locação de espaço para feira / evento (estimativa)	Verba destinada a aluguel e taxas de reserva de espaço/estande em evento/feira, realizado junto a organizadora.

6.2. As feiras ou exposições nas quais a EPE é convidada a montar estandes, em geral, são organizadas pelo Instituto Brasileiro de Petróleo (IBP) em centros de convenção ou espaços de eventos (Riocentro, Centro de Convenções Expo Mag, Armazém do Porto etc.). São as principais: a “Rio Oil & Gas” e a “Rio Pipeline”.

6.3. O projeto deverá ser aprovado previamente pela EPE, assim como a lista de materiais e móveis que serão utilizados.

6.4. Estande montagem construída, incluso no item 6.1 da planilha (projeto, produção e montagem)

- Piso: elevado de madeira com cerca de 10 cm (quando aplicável ao evento), forrado com carpete ou adesivos laminado com rampas de acessos.
- Testeiras confeccionadas em estrutura de madeira, com aplicação de logomarca em relevo, com iluminação *backlight* laterais e frente *outfrontlight*. Serão utilizadas de 2 a 4 testeiras de acordo com o tamanho e localização do estande.
- Estrutura: Paredes construídas em madeira, com acabamento em tinta acrílica branca e aplique de adesivo impresso ou sistema estrutural modular de alumínio anodizado com fechamento em vidro (bagueete ou *spider*). Colunas confeccionadas em estrutura de madeira e ferro com acabamento em pintura acrílica branca. Teto confeccionado em quadro estrutural de madeira com revestimento em tecido sintético branco ou pintura acrílica.

- d) Iluminação: iluminação com *spot-lights* e refletores suficientes para a iluminação do estande, testeiros e balcões.
- e) Elétrica: mínimo de 4 (quatro) tomadas embutidas, conforme projeto.
- f) Consumo de eletricidade: estimativa de 4,0kVA, conforme fornecido pela organizadora da feira/evento.

6.5 O preço deve ser cotado por metro quadrado de estande e compreenderá o projeto, montagem, desmontagem, manutenção, transporte, seguros, taxas, impostos e preenchimento de quaisquer documentos necessários para a montagem do estande

6.6 A proposta deve incluir todo o projeto de arquitetura, elétrica e hidráulica (se aplicável), inclusive a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Arquiteto responsável

6.7 A proposta deve prever que a duração média de uma feira ou congresso seja de cerca de 3 (três) a 4 (quatro) dias, geralmente com horário de funcionamento entre 8h e 20h.

6.8 A montadora do estande deve prever um profissional de manutenção para dar suporte durante o período da feira ou congresso

6.9 O valor da proposta não deve incluir mobiliário, equipamentos de áudio, vídeo e informática, impressão e aplicação de adesivos, pois estes materiais já estão contemplados em seus respectivos itens. A iluminação específica do estande deve estar incluída na proposta.

6.10 O projeto deverá ser aprovado previamente pela EPE, assim como a lista de materiais e móveis que serão utilizados

6.11 A sobra dos materiais e os não utilizados deverão descartados de acordo com as normas ambientais e deverão ser enviados para coleta ou reciclagem sempre que possível.

6.12 O valor do item 6.2 da planilha é reservado para locação e demais taxas referentes ao aluguel de espaço/estande em evento/feira, devendo ser pago pela contratada diretamente à organizadora, incluindo taxas de consumo de energia, acesso à internet e outros custos indiretos.

6.12. 1 O valor estimado para o item 6.2 é fixo, de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e não deve ser alterado na formulação da proposta de preços.

6.12.2 Será desclassificada a proposta de licitante que alterar o valor estimado no item 6.2.

7. MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES

7.1 Para composição de espaços de eventos devem ser considerados os seguintes itens de mobiliário e instalações:

7 Mobiliário e Instalações		
7.1	Armário baixo	Armário em MDF com cerca 1m de altura com duas portas e prateleiras.
7.2	Balcão retangular com testeira	Balcão retangular com testeira: balcão em placas de TS, com testeira (2 metros de altura) e uma prateleira, perfil de alumínio, porta de correr, fechadura e chave, com aproximadamente 147 cm (comprimento) x 100 cm (altura) e 73 cm de profundidade.
7.3	Bandeiras com mastro	Montagem de mastros e suporte com bandeiras oficiais do Brasil, do estado do Rio de Janeiro e, eventualmente, de outros estados da federação e de países estrangeiros.
7.4	Banqueta bistrô cromada	Banqueta zeta cromada para mesa bistrô.
7.5	Cadeira de escritório secretária	Cadeira de escritório tipo secretária, com assento e encosto estofados e revestidos em tecido azul ou preto, com base 4 pés cor preta, sem braços.

7.6	Cadeira metálica cromada	Cadeira metálica cromada com assento estofado branco.
7.7	Cadeira tipo diretor	cadeira giratória, com braços reguláveis, mecanismo relax e regulagem altura do assento a gás com capas de proteção na cor preta e pés de alumínio. Encosto estrutural em polipropileno, com almofadas em espuma injetada, com capa de proteção.
7.8	Cadeira estofada com braço para plateia	Com braços para plateia
7.9	Cadeira estofada sem braço para plateia	Sem braços para plateia
7.10	Extintor de incêndio	Extintor de 6Kg, carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário.
7.11	Frigobar 120l	Frigobar 120 litros
7.12	Lixeira grande	Com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.
7.13	Lixeira média	Com pedal e capacidade de 60 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.
7.14	Lixeira pequena	Com pedal e capacidade de 20 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.
7.15	Máquina de café (cápsulas)	Cafeteira expresso para cápsulas (Nespresso®, Trê® ou similar, conforme o equipamento)
7.16	Mesa alta bistrô	Mesa com base em disco metálica cromada com tampo de vidro 8 mm com aproximadamente 60 cm (comprimento) x 107 cm (altura) e 60 cm de profundidade
7.17	Mesa de canto ou centro	Mesa cromada com tampo de vidro com aproximadamente 50 cm de largura, 50 cm de profundidade e 40 ou 50 cm de altura
7.18	Mesa pranchão com toalha	Mesa em madeira para credenciamento ou abertura de eventos, com respectivas toalhas em tecido com qualidade e gramatura adequados, na cor definida na OS específica (geralmente azul escuro, verde escuro ou bege); limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo ou emendas aparentes. O tamanho da mesa será calculado de acordo com o número de assentos necessários e a proposta deverá considerar o valor por metro no comprimento e o número de diárias utilizadas. Largura entre 50 e 60 cm.
7.19	Mesa redonda	Mesa com 1,20m de diâmetro, tampo de vidro e base metálica cromada
7.20	Poltrona	Poltrona com pés cromados estofada e revestida em couro sintético.
7.21	Púlpito	Descrição aproximada: madeira ou acrílico, espessura: 10mm, altura mínima: 1,30, plataforma de leitura: 37x40cm, com suporte para microfone e água.
7.22	Pufes	Acabamento em couro sintético ou poliéster nas cores preta ou branca, limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.
7.23	Refletor Par LED	Refletor de iluminação de alta qualidade e alta potência, com display Auto On / Auto Off, para iluminação de locais nos eventos. Possuindo pelo menos 300W e 36 lâmpadas na composição.
7.24	Sofá 2 lugares	Sofá para 2 lugares, estofado, branco ou preto, revestido em couro sintético, com estrutura em metal cromado.
7.25	Sofá 3 lugares	Sofá para 3 lugares, estofado, branco ou preto, revestido em couro sintético, com estrutura em metal cromado.
7.26	Totem de eletricidade	Torre de tomadas que permite conectar vários aparelhos eletrônicos e celulares. Mínimo de 6 tomadas e 2 portas USB.

8. FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

8.1. Produção ou impressão de materiais de comunicação com uso específico em eventos, conforme abaixo e tabela contida no Termo de Referência - Item 3 – COMPOSIÇÃO DO LOTE DA CONTRATAÇÃO:

8 Material gráfico		
8.1	Bloco de anotações	Bloco de anotações ecológico com espiral, material em kraft. com aproximadamente 70 folhas brancas pautadas

8.2	Caneta esferográficas	Caneta ecológica de papelão com detalhes em plástico translúcido. Aciona por clique, carga esferográfica na cor azul. O logotipo do evento será gravado no corpo do objeto.
8.3	Confecção de Placa de homenagem.	Confecção de Placa tipo quadro medindo 250x170mm em metal com gravação em baixo relevo. Logomarcas da EPE e do evento poderão estar em tons de cinza. Texto em preto. Com estojo de luxo, medindo 285x200x30mm, acabamento e forração interna em percalina e veludo de cor a definir.
8.4	Crachá PVC	Crachá em PVC, formato 14,5 x 9 cm, policromia – cores 4/0, impressão laser ou off set, em envelope plástico com cordão em silicone transparente. Nome do participante impresso em etiqueta ou direto no crachá. Mínimo de 50 (cinquenta) unidades por pedido.
8.5	Prisma de mesa	Prisma de mesa em papel couchê 300g ou supremo 300g. Formato 15x8cm. Uso Interno. Formato: 15x8cm
8.6	Totem triangular (triedro)	Totem triangular (triedro), com 3 opções de visualização, em cores, com personalização em arte a ser enviada pela EPE. Confeccionado em papelão, medindo 40x180 cm (LxA),
8.7	Totem retangular	Totem retangular, em cores, com visualização em 2 faces com personalização em arte a ser enviada pela EPE. Confeccionada em papelão, medindo 65x15x180cm (LxPxA).
8.8	Backdrop	Locação de backdrop para eventos, incluindo estrutura e lona confeccionada em formato médio de 2,00x3,00m (AxL) em cores, com personalização em arte a ser enviada pela EPE.
8.9	Confecção de camisas polo personalizadas	Confecção de camisas polo personalizadas, conforme arte enviada pela EPE, em tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e G1, conforme solicitado.

8.2. Os preços propostos devem incluir impostos, taxas, suprimentos, despesas com mão de obra e transporte do material para o escritório da EPE no Rio de Janeiro, porém, se ficar acordado entre a EPE e a CONTRATADA, a entrega do material poderá ser realizada no local do evento.

8.3. As peças gráficas acima se destinam exclusivamente à divulgação e utilização pelos participantes em eventos promovidos ou com a participação da EPE.

8.4. A arte final deverá ser fornecida pela EPE, mas a contratada será responsável por encaminhar o arquivo ao fabricante, além de acompanhar a produção e entrega do material na qualidade, quantidade e especificação solicitadas.

8.5. A contratada deverá fornecer provas de todos os materiais. A produção somente será iniciada após aprovação por escrito da EPE.

8.6. O prazo necessário para impressão ou produção do material deverá ser informado à EPE na formalização do instrumento contratual e *briefing*.

8.7. Os materiais em papel deverão ter certificação FSC.

8.8. As medidas e especificações podem ser alteradas, desde que o material tenha preço, qualidade e funcionalidade equivalentes.

9. MATERIAL DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

9.1. Para a realização ou participação em evento, a EPE poderá solicitar os itens abaixo, contidos também no Termo de Referência - Item 3 – COMPOSIÇÃO DO LOTE DA CONTRATAÇÃO:

9 Material de decoração, ornamentação e ambientação		
9.1	Adesivos em vinil branco	Adesivos em vinil branco impresso em policromia, resolução mínima de 300 DPIs, para aplicação em painéis TS, MDF, testeiras e demais materiais utilizados em feiras e eventos. Deverá ser incluído na proposta o preço por m² incluindo

		impressão, transporte, aplicação no local do evento, eventual limpeza do local de instalação, impostos, taxas e seguros.
9.2	Buquê de flores ou arranjo floral para homenagens	Arranjo com mínimo de 24 flores nobres naturais e folhagens, contendo girassóis, rosas, lírios, flores do campo, gérbas ou astromélias medindo entre 25 cm e 40 cm de altura, atadas com laços.
9.3	Arranjo floral grande (100 cm de diâmetro)	Arranjo com flores nobres naturais e folhagens, contendo estrelíftas, lírios, astromélias, rosas, áster branco e folhagens para complemento, medindo entre 100 cm e 120 cm de altura, disposto em vaso de madeira rústica ou cerâmica natural.
9.4	Arranjo floral para centro solene (100 cm x 15cm)	Arranjo solene de flores nobres naturais e folhagens, em espuma floral, para mesa em formato de jardineira com aproximadamente 1 metro de comprimento e 15cm de largura.
9.5	Arranjo floral pequeno (~30 cm) para centros de mesa	Arranjo pequeno, com flores naturais, com mínimo de 16 flores nobres naturais e folhagens, contendo girassóis, rosas, lírios, flores do campo, gérbas ou astromélias, em formato redondo para centros de mesa, com 30cm de diâmetro.
96	Vaso de planta ornamental	Vaso de planta ornamental: com 1m de altura ou especificação similar acordada entre as partes. A proposta deve incluir transporte até o local do evento e retirada do material. O modelo deve ser previamente aprovado pela EPE
9.7	Carpete	Carpete: utilização para forração de escadas, piso e composição do local, na cor bege, cinza ou outra similar de acordo com o instrumento contratual. Deverá ser incluído na proposta o preço por m² incluindo transporte, instalação, limpeza e desmontagem no local do evento.
9.8	Estrutura metálica Q-30 (Box Truss)	Para montagem de fundo de palco, sinalização, suporte de iluminação, telão ou outros. Prever estrutura de suporte (parafusos, cubos) e bases de sustentação.
9.9	Praticável ou tablado de madeira ou piso acarpetado	Descrição aproximada: com capacidade de carga de 730kg/m², condicionada para suportar umidade e calor, com pés, com forração. Material: Madeira ou aço carbono com acabamento em zinco (galvanizado)

9.2. Os itens de decoração deverão ser entregues e montados no local do evento, com antecedência mínima de 1 (uma) hora ao evento.

9.3. Os itens estruturais, que requerem montagem, deverão ser entregues e montados com 2 (duas) horas de antecedência ao horário do evento. Caso o evento tenha início em horário anterior às 9h da manhã, a montagem deverá ser realizada no dia anterior, salvo acordo com o local do evento.

9.4. A desmontagem das estruturas deverá ser realizada pela Contratada, após o evento.

10. SERVIÇOS DE TRANSPORTE

10.1. A EPE poderá solicitar locação de veículos para transporte de participantes de eventos, descritas em cada item abaixo e tabela contida no Termo de Referência - Item 3 – COMPOSIÇÃO DO LOTE DA CONTRATAÇÃO:

10 Serviços de Transporte		
101	Veículo de passeio sedan	Carro executivo, motor 2.0, 4 portas sedan, ar-condicionado, motorista, celular e combustível, com estimativa de, no máximo, 400 km/dia (200 km por perna). Diária de 12h
10.2	Van (15 pessoas)	Van, 15 lugares ou van de carga, ar-condicionado, motorista, celular e combustível, 400 km/dia (200 km por perna). Diária de 12h
10.3	Micro-ônibus (mínimo de 22 pessoas)	Micro-ônibus com 22 lugares, ar-condicionado, assento reclinável, motorista, celular e combustível, podendo ser solicitado veículo com acessibilidade para pessoa com deficiência, com estimativa de, no máximo, 400 km/dia (200 km por perna). Diária de 12h
10.4	Ônibus (mínimo de 45 pessoas)	Ônibus executivo com 45 lugares, banheiro, assento reclinável, ar-condicionado, motorista, celular e combustível, com estimativa de, no máximo, 400 km/dia.

Diária de 12h

10.2. Todos os custos diretos e indiretos (pedágios, alimentação etc.) devem estar inclusos na diária do serviço de transporte.

10.2.1. No caso de utilização de serviços de transporte acima da estimativa da carga horária diária, será admitida a cobrança de horas excedentes, no valor de 1/12 avos do valor da diária para cada hora excedente.

10.2.2. Também devem ser incluídas no valor da diária as despesas com alimentação e uniforme dos motoristas.

10.3. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o transporte contratado e apresentar-se devidamente uniformizados.

10.4. A proposta deve considerar a diária de 12 (doze) horas, respeitados os acordos coletivos e a legislação, com quilometragem livre (projeção de 200 km/dia) e seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros.

10.5. Sempre que possível, os modelos dos carros deverão priorizar a eficiência no consumo e combustível de origem renovável.



	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	Pág. 47 de 67
---	--	---

(Modelo a ser enviado pela licitante, após solicitação do Pregoeiro)

À
Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Praça Pio X, Nº 54, 5º andar, Centro,
Rio de Janeiro, RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.90.002/2025**

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao Edital de Pregão nº **PE.EPE.90.002/2025**, informamos que o Preço Global Proposto por nossa empresa(Razão social da empresa com CNPJ)....., para fornecimento do objeto é de R\$*(valor por extenso), e conforme detalhado na planilha de valores anexa.

*** valor total negociado durante o pregão**

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais.

3) Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.

4) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados (se aplicável) atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5) Informamos abaixo nossos dados bancários: (Banco, Agência, Praça e Conta corrente)

6) Informamos abaixo: nossos dados para contato: (nome, e-mail, telefone, nome, nº “what’s app”)

....., de..... de 2025.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	Pág. 48 de 67
---	---	------------------------------------

PLANILHA DE VALORES

Item	Descrição	Unidade	Qt. Máx. Estimada	Valor unitário	Subtotal
1	Espaço para Eventos				
1.1	Espaço para eventos (salão/auditório) - capacidade de 51 a 100 pessoas	Diária	14		
1.2	Espaço para eventos (salão/auditório) - capacidade de 101 a 250 pessoas	Diária	8		
1.3	Espaço para eventos (salão/auditório) - capacidade de 251 a 400 pessoas	Diária	2		
1.4	Espaço para eventos (salão/auditório) - capacidade de 401 a 600 pessoas	Diária	2		
SUBTOTAL ITEM 1					
2	Alimentação				
2.1	Almoço ou jantar tipo 1 (serviço à mesa) por pessoa	por pessoa	600		
2.2	Almoço ou jantar tipo 2 (serviço volante)	por pessoa	600		
2.3	Recepção - Alimentos	por pessoa	600		
2.4	Recepção - Bebidas	por pessoa	1.000		
2.5	Coffee break tipo 1	por pessoa	3.000		
2.6	Coffee break tipo 2	por pessoa	500		
2.7	Coffee break tipo 3	por pessoa	500		
2.8	Mini recepção	por pessoa	600		
2.9	Kit lanche	Unidade	400		
2.10	Biscoitos tipo petit fours	Por kg	300		
2.11	Água mineral (copo 200ml)	Unidade	4.000		
2.12	Garrafa de café	Unidade	60		
2.13	Suco de fruta	Unidade	100		
2.14	Café em cápsulas	Unidade	500		
SUBTOTAL ITEM 2					
3	Serviços de Pessoal para Eventos				
3.1	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza)	Diária 8h	20		
3.2	Carregador	Diária 8h	10		
3.3	Recepcionista	Diária 8h	20		
3.4	Coordenador de eventos	Diária 8h	32		
3.5	Mestre de Cerimônias	Diária 8h	10		
3.6	Copeiro(a)	Diária 8h	12		
3.7	Garçom / garçonete	Diária 8h	12		
3.8	Segurança diurno	Diária 8h	2		
3.9	Técnico de informática	Diária 8h	2		
3.10	Intérprete Simultâneo	Diária 8h	4		
3.11	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária 8h	20		
3.12	DJ	Diária 8h	2		
SUBTOTAL ITEM 3					
4	Locação de equipamentos				
4.1	Microfone de mão sem fio	Diária	80		

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	Pág. 49 de 67
---	---	------------------------------------

4.2	Microfone de lapela	Diária	20		
4.3	Microfone headset	Diária	20		
4.4	Microfone Gooseneck	Diária	10		
4.5	Monitor de TV	Diária	8		
4.6	Projetor Multimídia 5.000ans	Diária	20		
4.7	Receptores auriculares	Diária	100		
4.8	Serviços de Internet WiFi (por senha)	Unidade	100		
4.9	Caixa de som	Diária	12		
4.10	Conversor HDMI/RJ-45	Diária	2		
4.11	Distribuidor de vídeo HDMI/Vídeo Splitter	Diária	2		
4.12	Equipamento para gravação de áudio	Diária	2		
4.13	Scaller/switches	Diária	2		
4.14	Sonorização para até 100 pessoas	Diária	14		
4.15	Sonorização para até 250 pessoas	Diária	8		
4.16	Sonorização para até 400 pessoas	Diária	2		
4.17	Sonorização para até 600 pessoas	Diária	2		
4.18	Suporte de piso para TV de 42" a 75"	Diária	12		
4.19	Tela de 150" com tripé ou pendurada	Diária	4		
4.20	Tela de 180" com tripé ou pendurada	Diária	4		
4.21	Tela de projeção 300" (6,10m x 4,57m) com tripé ou pendurada.	Diária	4		
4.22	TV LED 55" com touchscreen	Diária	48		
4.23	TV LED 65" com touchscreen	Diária	12		
4.24	TV LED 75" com touchscreen	Diária	12		
4.25	Computador desktop	Diária	4		
4.26	Notebook	Diária	24		
4.27	Monitor 23"	Diária	4		
4.28	Leitor de código de barras/QR code	Diária	20		
4.29	No-break	Diária	2		
4.30	Painel LED	Diária	192		
4.31	Passador de slide	Diária	12		
4.32	Régua de extensão	Diária	24		
4.33	Impressora de etiquetas	Diária	8		
4.34	Iluminação decorativa interna	20m²/diária	6		
4.35	Iluminação decorativa externa	20m²/diária	6		
4.36	Sistema de credenciamento	Diária	4		
4.37	Gerador de energia 500 KVA	Diária	1		
4.38	Tablet 10"	Diária	4		
SUBTOTAL ITEM 4					
5	Serviços de áudio, vídeo e transmissão				
5.1	Filmagem com transmissão simultânea para o evento	Diária 8h	6		
5.2	Serviço de fotografia	Diária 8h	6		
5.3	Serviço de filmagem com gravação e edição	Diária 8h	6		
5.4	Sistema de Transmissão (streaming) com 2(duas) câmeras	Diária 8h	12		

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	Pág. 50 de 67
---	---	------------------------------------

5.5	Cabine acústica de tradução simultânea (incluindo sistema)	Diária 8h	12		
SUBTOTAL ITEM 5					
6	Estande				
6.1	Projeto, produção e montagem de estande para feira/evento	M²	80		
6.2	Locação de espaço para feira / evento (estimativa	Vb	1		
SUBTOTAL ITEM 6					
7	Mobiliário e Instalações				
7.1	Armário baixo	Diária	12		
7.2	Balcão regular com testeira	Diária	12		
7.3	Bandeiras com mastro	Diária	6		
7.4	Banqueta bistrô cromada	Diária	64		
7.5	Cadeira de escritório secretária	Diária	6		
7.6	Cadeira metálica cromada	Diária	24		
7.7	Cadeira tipo diretor	Diária	6		
7.8	Cadeira estofada com braço para plateia	Diária	600		
7.9	Cadeira estofada sem braço para plateia	Diária	600		
7.10	Extintor de incêndio	Diária	12		
7.11	Frigobar 120l	Diária	12		
7.12	Lixeira grande	Diária	12		
7.13	Lixeira média	Diária	12		
7.14	Lixeira pequena	Diária	12		
7.15	Máquina de café (cápsulas)	Diária	12		
7.16	Mesa alta bistrô	Diária	12		
7.17	Mesa de canto ou centro	Diária	24		
7.18	Mesa pranchão com toalha	Diária	12		
7.19	Mesa redonda	Diária	12		
7.20	Poltrona	Diária	30		
7.21	Púlpito	Diária	2		
7.22	Pufes	Diária	72		
7.23	Refletor Par LED	Diária	36		
7.24	Sofá 2 lugares	Diária	12		
7.25	Sofá 3 lugares	Diária	12		
7.26	Totem de eletricidade	Diária	18		
SUBTOTAL ITEM 7					
8	Material gráfico				
8.1	Bloco de anotações	Unidade	1.000		
8.2	Caneta esferográfica	Unidade	1.000		
8.3	Confecção de Placa de homenagem	Unidade	50		
8.4	Crachá PVC	Unidade	600		
8.5	Prisma de mesa	Unidade	400		
8.6	Totem triangular (triedro)	Unidade	32		
8.7	Totem retangular	Unidade	10		
8.8	Backdrop	Unid./diária	4		

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	Pág. 51 de 67
---	---	------------------------------------

8.9	Confecção de camisetas personalizadas	Unidade	600		
SUBTOTAL ITEM 8					
9	Material de decoração, ornamentação e ambientação				
9.1	Adesivos em vinil branco	m²	50		
9.2	Buquê de flores ou arranjo floral para homenagens	Unidade	12		
9.3	Arranjo floral grande (100 cm de diâmetro)	Unid./diária	12		
9.4	Arranjo floral para centro solene (100 cm x 15cm)	Unid./diária	12		
9.5	Arranjo floral pequeno (~30 cm) para centros de mesa	Unid./diária	12		
9.6	Vaso de planta ornamental	Unid./diária	30		
9.7	Carpete	m²	80		
9.8	Estrutura metálica Q-30 (Box Truss)	metro/diária	128		
9.9	Praticável ou tablado de madeira ou piso acarpetado	m²/diária	128		
SUBTOTAL ITEM 9					
10	Serviços de Transporte				
10.1	Veículo de passeio sedan	Diária	6		
10.2	Van (15 pessoas)	Diária	8		
10.3	Microônibus (mínimo de 22 pessoas)	Diária	6		
10.4	Ônibus (mínimo de 45 pessoas)	Diária	6		
SUBTOTAL ITEM 10					
11	Lucro e Despesas Administrativas				
11.1	Taxa de administração / Lucro	%	%		
11.2	Despesas indiretas	%	%		
11.3	Tributos	%	%		
SUBTOTAL ITEM 11					
TOTAL GERAL (SOMATORIO DOSSUB TOTAIS)					

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO III MINUTAS DO CONTRATO e DA ATA	Pág. 52 de 67
---	--	------------------------------------

CONTRATO Nº CT-EPE-XXX/202X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, Sala 752, Brasília/DF, CEP 70.065-900 e escritório central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Estatuto Social da EPE e Portaria EPE/PR nº 12 de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, Seção 1, pág. 46, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com domicílio na XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s), nos termos do seu contrato/estatuto social, celebram o presente instrumento contratual, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.002/2025** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. xx**, com fundamento no art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE/2023), e no art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, conforme processo administrativo nº Processo 48002.003269/2024-30, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de organização de eventos, compreendendo a locação de espaço, equipamentos audiovisuais, ornamentação, alimentação, recursos humanos e transporte *[elencar somente os serviços contratados no presente instrumento]*, conforme Proposta da **CONTRATADA**, datada de **XX/XX/202x**, ATA de Registro de Preços n. **xxx** e Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/12/2024, que integra o presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/12/2024, do processo de Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.002/2025** e correspondem aos seguintes itens:

[elencar os itens da proposta correspondentes aos serviços ora contratados]

CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de contratação do Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.002/2025**, especialmente ao Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/12/2024, ATA de Registro de Preços n. **xxx** e à Proposta Comercial de **XX/XX/202x**, enviada pela **CONTRATADA**.

3.2. Havendo discrepância entre as disposições da Proposta da **CONTRATADA** e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO III MINUTAS DO CONTRATO e DA ATA	Pág. 53 de 67
---	---	---

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste Contrato e no referido Termo de Referência:

- a) designar um representante com poderes para decidir, junto à **CONTRATANTE**, todas as questões relacionadas ao Contrato;
- b) observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização por meio de representante designado pela **CONTRATANTE**;
- c) substituir em tempo hábil os profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa;
- d) observar que todos os profissionais contratados mantenham comportamento prestativo, polido e cortês e apresentem-se uniformizados ou com roupa apropriada à ocasião;
- e) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **CONTRATANTE** no sentido do adequado cumprimento do Contrato;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- g) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) ressarcir à **CONTRATANTE** eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da **CONTRATADA** não conseguir cumprir o Contrato, por sua exclusiva culpa;
- i) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados, ficando desde já acordado que a **CONTRATANTE** é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os trabalhadores da **CONTRATADA** no desempenho de suas atividades;
- j) responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus trabalhadores ou preposto;
- k) manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos; e
- m) não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste Contrato e no referido Termo de Referência:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à adequada execução do objeto;

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO III MINUTAS DO CONTRATO e DA ATA	Pág. 54 de 67
---	---	---

- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato;
- f) ressarcir as despesas, desde que devidamente comprovadas, caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 24 horas do início do mesmo;
- g) conferir os itens da prestação de serviços e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o referido Termo de Referência;
- h) solicitar a substituição dos materiais, eventualmente, entregues em desconformidade com as especificações previstas no referido Termo de Referência;
- i) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com os serviços contratados;
- j) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato, no termo de referência e na Proposta Comercial; e
- k) notificar a **CONTRATADA** por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de execução e vigência do Contrato será de [*limitado a 60 (sessenta) dias*], contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXX (valor por extenso)**, fixo e irrevogável, conforme Proposta da **CONTRATADA**, da seguinte forma:

6.2. Estão incluídos no preço, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal discriminada referente à prestação do serviço, devendo indicar o respectivo instrumento contratual

7.2. O pagamento se dará após a prestação do serviço, em parcela única, condicionado à aprovação da **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao objeto contratado e devidamente executado, nos termos deste Contrato.

7.4. Os documentos de cobrança só serão aceitos quando acompanhados da respectiva Nota Fiscal, e encaminhadas para pagamento após aceite do fiscal da **CONTRATANTE**.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO III MINUTAS DO CONTRATO e DA ATA	Pág. 55 de 67
---	---	---

7.5. Todos os tributos e encargos incidentes, de qualquer natureza, já estão inclusos no preço total da Proposta, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros valores não especificados na presente contratação.

7.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **CONTRATADA** com as exigências legais, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Declaração de optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
- e) Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.

7.7. O pagamento em parcela única se dará no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de entrada da Nota Fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da **CONTRATANTE**, condicionando-se à sua aprovação.

7.8. Para que a **CONTRATANTE** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as disposições contidas neste item.

7.9. A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **CONTRATANTE**, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Protocolo Geral
Praça Pio X, 54, 5º andar
Centro, CEP 20091-040, Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 06.977.747/0002-61
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 03.68707-4

7.10. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br.

7.11. O prazo de **15 (quinze) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

7.12. Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste Contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.

7.13. A **CONTRATANTE** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.

7.14. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial.

7.15. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

7.16. Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **CONTRATANTE** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município mencionados nas hipóteses dos incisos de I a XXV do art. 3º da Lei Complementar nº

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO III MINUTAS DO CONTRATO e DA ATA	Pág. 56 de 67
---	---	---

116/2003 e alterações posteriores, independentemente da obrigação do Cadastro no CEPOM ou mesmo de sua eventual revogação.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = encargos moratórios; I = 0,00016438 (índice de compensação financeira); N = n. dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.

7.18. Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão efetivados pela **CONTRATANTE** por meio de depósito na conta corrente a ser oportunamente informada pela **CONTRATADA**.

7.19. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

7.20. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Contrato.

7.21. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelo pagamento se ambos forem verificados.

7.22. Em qualquer hipótese, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.

7.23. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá emitir novos documentos após ter sanado o erro e/ou esclarecido a dúvida, contando-se novo prazo de **15 (quinze) dias corridos** para pagamento, a partir da respectiva apresentação à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO ORÇAMENTO

8.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº XXXXX e Natureza de Despesa nº XXXXXX, na Nota de Empenho nº XXXXXXXX, de XX/XX/202x, no valor de R\$ XXXXX (valor por extenso).

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente Contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pela **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato.

9.2. O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.

9.3. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

9.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO III MINUTAS DO CONTRATO e DA ATA	Pág. 57 de 67
---	---	---

pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não mantiver a Proposta.

10.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

10.2.2. Multas moratórias:

- a) Atraso injustificado do início da execução dos serviços, em relação aos horários previstos para o evento: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, por hora de atraso, até o limite de 2 (duas) horas, após o qual será caracterizada inexecução parcial do objeto, ensejando a penalidade prevista na alínea 'a' do subitem 10.2.3.
- b) Atraso injustificado no fornecimento de itens e materiais, em relação aos horários previstos para o evento: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do instrumento contratual, por hora de atraso, até o limite de 2 (duas) horas, após o qual será caracterizada inexecução parcial do objeto, ensejando a penalidade prevista na alínea 'a' do subitem 10.2.3.
- c) Atraso injustificado em outras obrigações acessórias, além daquelas previstas nas alíneas 'a' e 'b': 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do instrumento contratual, por hora de atraso, até o limite de 2 (duas) horas, após o qual será caracterizada inexecução parcial do objeto, ensejando a penalidade prevista na alínea 'a' do subitem 10.2.3.

10.2.3. Multa compensatórias:

- a) Em caso de inexecução de obrigações relativas à execução dos serviços será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, podendo ensejar a rescisão contratual, em caso de reincidência.
- b) Em caso de inadequação de alimentos, equipamentos e materiais previstos para eventos será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento contratual por ocorrência, podendo ensejar a rescisão contratual, em caso de reincidência.
- c) Em caso de inadequação dos serviços de pessoal envolvidos nos eventos, será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento contratual por ocorrência, podendo ensejar a rescisão contratual, em caso de reincidência.
- d) Em caso de inexecução total do objeto, será aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO III MINUTAS DO CONTRATO e DA ATA	Pág. 58 de 67
---	---	---

10.2.5. A aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2.4 será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art.23 da Lei 12.846/2013.

10.3. Também fica sujeita à penalidade prevista subitem 10.2.4 a **CONTRATADA** que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.

10.5. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.7. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESILIÇÃO E RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11.2. A **CONTRATADA** não poderá resilir unilateralmente o presente Contrato, salvo mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, obrigando-se ainda a prestar os serviços necessários para transição de prestador(es) dos serviços deste Contrato.

11.3. Constituirá motivo para rescisão imediata do Contrato pela parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste Contrato;
- b) pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das partes.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da **CONTRATANTE** manter ou não o Contrato.

11.6. As alterações deste Contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 175 a 180 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

12.1. Todos os tributos eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

12.2. Os tributos, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** serão sempre ultimados pelo seu valor líquido.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO III MINUTAS DO CONTRATO e DA ATA	Pág. 59 de 67
---	---	---

12.3. Caso novos tributos sejam criados ou extintos após a assinatura deste Contrato ou caso seja modificada a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, modificando a economia contratual, será o preço revisado para mais ou para menos, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

12.4. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

12.5. Em face do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As **PARTES** declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

13.2. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

13.3. As **PARTES** se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. As **PARTES** comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no Contrato e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.

14.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

14.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em consonância ao Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE, disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética) e em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

14.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO III MINUTAS DO CONTRATO e DA ATA	Pág. 60 de 67
---	---	---

imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

15.1. São expressamente vedadas a cessão deste Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2. É vedada, também, a dação em garantia deste Contrato.

15.3. É permitida a subcontratação de itens deste Contrato pela **CONTRATADA**.

15.3.1. A **CONTRATANTE** não efetuará quaisquer pagamentos a outras empresas e/ou profissionais subcontratados pela **CONTRATADA**.

15.3.2. Todas as contratações decorrentes da organização dos eventos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NOVAÇÃO

16.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **CONTRATANTE**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas deste Contrato.

16.2. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCOS

18.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato é o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO III MINUTAS DO CONTRATO e DA ATA	Pág. 61 de 67
---	---	----------------------

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

21.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pela **CONTRATANTE**.

21.3. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo.

Original assinado digitalmente
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

Original assinado digitalmente
CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos/consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercute no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei n.. 12.440/2011)	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado
	Descontinuidade do Fornecedor	Falta de manutenção e atualização do <i>software</i> . Rescisão do contrato, multas e penalidade legais cabíveis	Definição de fornecedor consolidado no setor e de uma ferramenta que tenha histórico de continuidade de fornecimento	Contratado

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO III MINUTAS DE CONTRATO e ATA	Pág. 63 de 67
---	---	------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ORNAMENTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E TRANSPORTE.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE

Sede: Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, Sala 752, Brasília/DF, CEP 70.065-900;
Escritório Central: Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Processo N.º 48002.003269/2024-30

A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, Sala 752, Brasília/DF, CEP 70.065-900 e escritório central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Estatuto Social da EPE e Portaria EPE/PR nº 12 de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, Seção 1, pág. 46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **PE.EPE.002/2025**, processo administrativo nº 48002.003269/2024-30, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as PARTES ao artigos 58 e 59 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE/2023), e ao art. 66 da Lei nº 13.303/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviço de organização de eventos, compreendendo a locação de espaço, equipamentos audiovisuais, ornamentação, alimentação, recursos humanos e transporte, especificados no item 3 do Termo de Referência n. TR/EPE/DGC/SRL/12/2024, anexo do Edital de Pregão nº PE.EPE.002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante

INSERIR A TABELA COM OS PREÇOS DA PROPOSTA DO PREGÃO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO III MINUTAS DE CONTRATO e ATA	Pág. 64 de 67
---	--	---

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE.*

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, renováveis por igual período, nos termos do art. 59, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE/2023.

6. REAJUSTE

6.1. Será utilizado como parâmetro para o reajuste dos preços registrados a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE –, ou outro que venha a substituí-lo.

6.2. Para o cálculo do primeiro reajuste, será aplicado aos preços vigentes o reajuste baseado na variação entre o índice relativo ao mês de reajuste e o índice relativo ao mês da data limite para apresentação da Proposta.

6.3. Para o cálculo dos reajustes subsequentes, será aplicado aos preços vigentes o reajuste baseado na variação entre o índice relativo ao mês do novo reajuste e o índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.

6.4. Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA/IBGE, será adotado, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da EPE, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA/IBGE, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

6.5. A EPE poderá realizar negociação contratual para a redução dos preços registrados os quais se verifiquem terem sofrido decréscimos em pesquisa de mercado, após o primeiro ano de vigência da Ata.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A EPE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à EPE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a EPE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO III MINUTAS DE CONTRATO e ATA	Pág. 65 de 67
---	---	------------------------------------

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, a EPE deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.7.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EPE, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da EPE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (art.12 §1º do Decreto n.º 7.892/2013), inclusive o acréscimo de que trata o art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE/2023).

9.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO III MINUTAS DE CONTRATO e ATA	Pág. 66 de 67
---	---	------------------------------------

9.3.1. *Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

9.3.2. *Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

9.4. *A Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado digitalmente
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

Assinado digitalmente
CONTRATADA

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Testemunhas:

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.90.002/2025 SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO	Pág. 67 de 67
---	--	---

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.90.002/2025

[NOME EMRESARIAL], inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de quaisquer impedimentos à participação de licitações e à contratação com a **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, declarando que:

- a) em relação ao art. 38 da Lei n.º 13.303/2016:
 - i. não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor² ou empregado da EPE;³
 - ii. não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPE;
 - iii. não foi declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - iv. não possui sócio ou administrador que seja sócio de outra empresa que está suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - v. não possui sócio ou administrador que tenha sido sócio ou administrador de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - vi. que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - vii. que não possui sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EPE há menos de 6 (seis) meses;
 - viii. não é empregado ou dirigente da EPE;
- b) não está proibido de participação em procedimentos licitatórios, ou de contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público;
- c) em relação à Política para Transações com Partes Relacionadas:
 - i. não é controlada por Superintendente ou equivalentes, Diretor ou outro membro de órgão previsto no estatuto social da EPE;⁴
 - ii. não é controlada por cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, até o 2º grau, de qualquer pessoa referida no número "i" acima;
- d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- e) disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto da contratação, nos termos exigidos pelas especificações técnicas;
- f) se compromete a informar à EPE, a qualquer tempo, a alteração das condições declaradas acima;
- g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e assinatura do representante legal.

² Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/a-epe/nossa-equipe>.

³ Disponível em: <https://fol.epe.gov.br/FolFun.aspx>

⁴ Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/a-epe/nossa-equipe>

EDITAL_PE_EPE_90.002_2025_V6_FINAL.pdf

Documento número #4b3048ba-d939-4b6b-848d-b3e551e833ac

Hash do documento original (SHA256): beebbbdf1194f3de18d6572db3c80d4d284aba0b682088391ecd38d1a91b5e5f

Assinaturas**Carlos Eduardo Cabral Carvalho**

CPF: 314.598.972-34

Assinou em 05 mai 2025 às 16:59:41

Log

- 05 mai 2025, 16:56:28 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 criou este documento número 4b3048ba-d939-4b6b-848d-b3e551e833ac. Data limite para assinatura do documento: 04 de junho de 2025 (08:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 mai 2025, 16:58:05 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
- 05 mai 2025, 16:58:05 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.cabral@epe.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Cabral Carvalho e CPF 314.598.972-34.
- 05 mai 2025, 16:59:41 Carlos Eduardo Cabral Carvalho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.cabral@epe.gov.br. CPF informado: 314.598.972-34. IP: 177.47.116.40. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.90059171655583 e longitude -43.17730510190284. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1194.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 mai 2025, 07:36:26 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 4b3048ba-d939-4b6b-848d-b3e551e833ac.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4b3048ba-d939-4b6b-848d-b3e551e833ac, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.